

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ/MF - nº 10.364.152/0001-27 - NIRE nº 42204187812
23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OSXF635LnXS2n6JwX2r-Ijw&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62524836991-GILVANA MERI BELEGANTE|94093075891-FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/01/1955, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.587.057, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 940.930.758-91, residente e domiciliado na cidade de São José – SC, à Rua das Palmeiras nº. 518, Bosque das Mansões, CEP 88.108-430;

GILVANA MÉRÍ BELEGANTE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/04/1970, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.142.231, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº. 625.248.369-91, residente e domiciliada na cidade de São José – SC, à Rua das Palmeiras nº. 518, Bosque das Mansões, CEP 88.108-430;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada que opera nesta cidade, sob a denominação social: **LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Otto Júlio Malina, nº. 736, Bairro Ipiranga em São José/SC, CEP: 88.111-500, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0001-27, com o Contrato Social de Constituição e registrado na JUCESC sob nº. 42204187812 em 25/09/2008.

Resolvem por este instrumento particular alterá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O Capital Social passa a ser de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Já se encontram integralizados R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) em moeda corrente nacional. Foram integralizados R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) neste ato, mediante utilização de reservas de lucros apurados em Balanço Patrimonial da Sociedade.

Parágrafo Único: a integralização ocorre na proporção da participação de cada sócio no Capital Social da sociedade conforme disposto na cláusula segunda da presente alteração contratual.

Cláusula 2ª – Com a alteração havida, o Capital Social ficará assim distribuído aos Sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	Participação %
Francisco Lopes de Aguiar	28.500.000	R\$ 28.500.000,00	95%
Gilvana Méri Belegante	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	5%
Total	30.000.000	R\$ 30.000.000,00	100%

Cláusula 3ª – Permanecerão inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato social primitivo e alterações posteriores, não abrangidas pela presente alteração contratual. E por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a Consolidação Contratual da sociedade que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, e utilizará como nome fantasia: “**LINCE SEGURANÇA**”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Rua Otto Júlio Malina, nº. 736, CEP 88.111-500, Bairro Ipiranga, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 10.364.152/0001-27 e NIRE 42204187812;

- E filial com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Rua Dezoito de Novembro, nº. 623, Bairro Navegantes, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.240-040, com início de suas atividades em 01/06/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0002-08 e NIRE 43901434910;
- E filial com sede e foro na cidade de Curitiba, Rua Alferes Poli, nº. 1477, Bairro Rebouças, Estado do Paraná, CEP: 80.220-050, com início de suas atividades em 02/09/2011, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0003-99 e NIRE 41901237977;
- E filial com sede e foro na cidade de Cuiabá, Rua Martinica, nº. 405, Bairro Jardim das Américas, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.060-644, com início de suas atividades em 25/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0004-70 e NIRE 51920021338;

- E filial com sede e foro na cidade de Campinas, Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 327, Bairro Bosque, Estado de São Paulo, CEP: 13.026-070, com início de suas atividades em 03/08/2023, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0005-50 e NIRE 35920232581;
- E filial com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Rua Pedro Alves, nº. 14, Bairro Santo Cristo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.220-281, com início de suas atividades em 14/03/2024, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0006-31 e NIRE 33901637693.

Cláusula 3ª – Por deliberação do(s) sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá abrir, manter, transferir, alienar e fechar filiais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2008, e sua duração tem prazo indeterminado.

Cláusula 5ª – A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança pessoal, exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais; prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, manutenção e instalação de sistemas de segurança eletrônica.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O Capital Social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	Participação %
Francisco Lopes de Aguiar	28.500.000	R\$ 28.500.000,00	95%
Gilvana Méri Belegante	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	5%
Total	30.000.000	R\$ 30.000.000,00	100%

Parágrafo Único: O Capital Social destacado para as filiais fica assim distribuído:

- Filial em Porto Alegre/RS é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);
- Filial em Curitiba/PR é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);
- Filial em Cuiabá/MT é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);
- Filial em Campinas/SP é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e
- Filial em Rio de Janeiro/RJ é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Cláusula 7ª – De acordo com o Artigo 1.052 Lei nº. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª – A sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, nomeado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 9ª – A sociedade é administrada pelos sócios **Francisco Lopes de Aguiar** e **Gilvana Méri Belegante**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, em todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, assinar todo e qualquer documento, abrir e movimentar contas bancárias, cheques e outros documentos, que sejam necessários, de direitos e obrigações da sociedade, nomear procuradores com cláusulas especiais ou gerais, assinar contratos de qualquer natureza ou outros papéis que favoreçam ou obriguem a sociedade, representar a sociedade junto a estabelecimentos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, ou outras Instituições, e ainda assinar contratos especiais junto a estabelecimentos bancários, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

A representação de forma isolada da sociedade será exercida pelo sócio **Francisco Lopes de Aguiar**, cabendo à sócia **Gilvana Méri Belegante**, representação apenas em conjunto, ou a representação isolada mediante procuração outorgada pelo sócio **Francisco Lopes de Aguiar** para este fim.

Cláusula 10ª – O sócio administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 11ª – São expressamente vedados, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas detentores da maioria do capital social.

Cláusula 12ª – Os sócios estipularão de comum acordo, o valor da retirada de pró-labore.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 13ª – O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparados: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

Cláusula 14ª – Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão a aplicação que lhes for dada pelo(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social, inclusive, no caso de distribuição de lucros, ser efetuado de forma diferente da participação no capital social, mediante deliberação através de Ata de Reunião de Quotistas.

Cláusula 15ª – O(s) sócio(s), representando a maioria do capital social, poderá(ão) determinar o preparo de balanços intermediários a qualquer momento, e distribuí-los como dispõe a legislação vigente e a cláusula décima quarta.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DISSOLUÇÃO

Cláusula 16ª – As quotas são indivisíveis e um sócio quotista não poderá: transferir, ceder, gravar, alienar, ou por outra forma dispor de suas quotas sem o consentimento escrito do(s) demais sócio(s) quotistas.

Cláusula 17ª – No caso de transferência de quotas a qualquer título, o sócio cedente terá que dar preferência aos demais sócios, comunicando-os de seu interesse, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias, bem como indicando as condições do negócio, os quais devolverão em igual prazo, não havendo manifestação favorável o negócio poderá ser concretizado com terceiros.

Cláusula 18ª – A sociedade não será dissolvida pela retirada, falência, dissolução, exclusão, insolvência ou morte de um dos sócios, cabendo ao(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social adquirir as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido na proporção das quotas de sua propriedade, pelo valor contábil de tais quotas conforme apurado no mais recente balanço geral da sociedade, ou indicar terceiro(s) para adquirir todas as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido.

Cláusula 19ª – Os herdeiros do sócio falecido poderão manifestar interesse, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do falecimento, em ingressarem como quotistas na sociedade, com valor equivalente a quota de capital herdada, porém os demais quotistas poderão não concordar com o ingresso de todos os herdeiros ou parte deles na sociedade.

DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 20ª – Fica pactuado entre os sócios, e todos concordam, na dispensa da convocação de reuniões ou assembléias, para todo e qualquer assunto, quando todos decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto delas, exceto se estiver relacionada a: prestação de contas do administrador; deliberações sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico ou designação de novos administradores que devem ser pauta de reunião ou assembléia obrigatória, pelo menos uma vez por ano, conforme dispõem os artigos 1.072 e 1.078 do Código Civil.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o seguinte quórum:

I) 100% do Capital Social

- a)** Para a designação de administradores não sócios, enquanto não totalmente integralizado o Capital Social; e
- b)** Para a transformação societária;

- II) **75% do Capital Social**
 - a) Incorporação, fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do Estado de liquidação;
- III) **50% do Capital Social**
 - a) Modificação do Contrato Social;
 - b) Para designação de administrador não sócio quando o Capital estiver totalmente integralizado; e por ocasião de destituição de administrador não sócio;
 - c) Para destituição de administrador sócio;
 - d) Para fixação de remuneração de administradores quando não previsto no Contrato social; e
 - e) Para solicitar pedido de recuperação judicial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22^a – Fica eleito o foro da Comarca São José - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 23^a – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 24^a – Os casos não previstos neste Contrato, serão regidos pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela lei das sociedades por ações.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente Contrato Social em via única e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São José (SC), 05 de maio de 2026.

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

GILVANA MÉRI BELEGANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 11388/2026

DATA: 19/05/2026

REF. PROC.: 2026/37197 – DELESP/DREX/SR/PF/SC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATOS CONSTITUTIVOS / UNIFORME

RAZÃO SOCIAL: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

CNPJ: 10.364.152/0001-27

Trata-se de processo por meio do qual a empresa acima epigrafada solicitou autorização para alteração dos Atos Constitutivos:

Alteração de Capital Social:

O capital social passa a ser: **R\$ 30.000.000,00.**

A empresa apresentou a documentação de acordo com a legislação e normas vigentes.

Diante do exposto, PROPONHO o deferimento do pedido.

PAULA NOGUEIRA ALVES

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista SAP
Matrícula: 19755

De acordo.

Em 02/06/2026

LUIS FERNANDO AYRES MACHADO

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
DPSP - Substituto
Matrícula: 6286

De acordo.

Em 02/06/2026

DENISE VARGAS TENORIO

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
CGCSP
Matrícula: 15908



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
PROTOCOLO	267041438 - 05/06/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204187812
CNPJ 10.364.152/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2026
SOB N: 20267041438

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267041438

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 62524836991 - GILVANA MERI BELEGANTE - Assinado em 22/06/2026 às 17:18:13

Cpf: 94093075891 - FRANCISCO LOPES DE AGUIAR - Assinado em 22/06/2026 às 17:17:40



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)
42204187812

CNPJ
10.364.152/0001-27

Arquivamento do ato
Constitutivo
25/09/2008

Início da atividade
16/09/2008

Endereço:
RUA OTTO JULIO MALINA, 736, IPIRANGA, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88111500

OBJETO SOCIAL

PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E SEGURANCA PESSOAL, EXERCIDA DENTRO DOS LIMITES DOS ESTABELECIMENTOS URBANOS OU RURAIS, PUBLICOS OU PRIVADOS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO NO LOCAL, OU NOS EVENTOS SOCIAIS PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA.

CAPITAL SOCIAL

R\$ 30.000.000,00
TRINTA MILHÕES DE REAIS

R\$ Capital integralizado:
30.000.000,00
TRINTA MILHÕES DE REAIS

PORTE

Não

PRAZO DE DURAÇÃO

XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF

Participação R\$

Cond./Administrador

Término do mandato

GILVANA MERI BELEGANTE
625.248.369-91

1.500.000,00

SOCIO

XX/XX/XXXX

GILVANA MERI BELEGANTE
625.248.369-91

0,00

ADMINISTRADOR

XX/XX/XXXX

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
940.930.758-91

28.500.000,00

SOCIO

XX/XX/XXXX

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
940.930.758-91

0,00

ADMINISTRADOR

XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

SITUAÇÃO

STATUS

Data
22/06/2026

Número
20267041438

REGISTRO ATIVO

SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 43901434910 CNPJ: 10.364.152/0002-08

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 623, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 90240040



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204187812	CNPJ 10.364.152/0001-27	Arquivamento do ato Constitutivo 25/09/2008	Início da atividade 16/09/2008
Endereço: RUA OTTO JULIO MALINA, 736, IPIRANGA, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88111500			
NIRE: 41901237977 CNPJ: 10.364.152/0003-99 Endereço: RUA ALFERES POLI, 1477, REBOUCAS, CURITIBA, PR - CEP: 80220050			
NIRE: 51920021338 CNPJ: 10.364.152/0004-70 Endereço: RUA MARTINICA, 405, JARDIM DAS AMERICAS, CUIABÁ, MT - CEP: 78060644			
NIRE: 35920232581 CNPJ: 10.364.152/0005-50 Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 327, BOSQUE, CAMPINAS, SP - CEP: 13026070			
NIRE: 33901637693 CNPJ: 10.364.152/0006-31 Endereço: RUA PEDRO ALVES, 00014, SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 20220281			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Julho de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial:		LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	
Número de Identificação do Registro:		4220418781-2	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
4390143491-0	10.364.152/0002-08	RUA DEZOITO DE NOVENBRO, 623, BAIRRO NAVEGANTES, 90240-040, PORTO ALEGRE/RS	
Último Arquivamento: 22/06/2026		Número: 11820138	Situação da filiais: ATIVA
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		

Porto Alegre, 20 de Agosto de 2026 10:05


JOSÉ TAPEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260001238653 e visualize a certidão)



26/339.773-4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.		Protocolo: PRC2604087780
NIRE (filial): 41901237977 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação		
1- NIRE: 41901237977 Endereço Completo RUA ALFERES POLI, Nº 1477 , REBOUCAS, Curitiba, PR, CEP:80220050		CNPJ: 10.364.152/0003-99
Último Arquivamento		Situação ATIVA
Data 29/01/2026	Número 20260602981	Status SEM STATUS
Ato/eventos 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2026, às 09:00:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **53UCXFVA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial:	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
Número de Identificação do Registro:	4220418781-2
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5192002133-8	10.364.152/0004-70	RUA MARTINICA, 405, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS, 78060-644, CUIABA/MT

Último Arquivamento: 22/06/2026	Número: 3794611	Situação da filiais: ATIVA
---------------------------------	-----------------	----------------------------

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2247	- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Cuiabá, 20 de Julho de 2026 10:38


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000769591 e visualize a certidão)



26/146.277-6



**TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE BARREIROS**

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA

Tabeliã de Notas

Livro: **474**

Folha: **092**

**TRASLADO
DIGITAL**

Escritura Pública de Procuração sob protocolo nº **95.557** em **24/06/2026**

**PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL
LTDA e SUAS FILIAIS**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), neste Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Barreiros, à Avenida Leoberto Leal, nº 389 - 1º Andar - Sala 20 - Barreiros - Município e Comarca de São José - SC, compareceu perante mim, PRICILA VARGAS DOS SANTOS, Escrevente, como **OUTORGANTES: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0001-27, com sede na Rua Otto Júlio Malina, nº 736, Ipiranga, São José/SC, e suas filiais **1) LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0002-08, com endereço na Rua Dezoito de Novembro, nº 623, Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-040; **2) LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0003-99, com endereço na Rua Alferes Poli, nº 1477, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.220-050; **3) LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0004-70, com endereço na Rua Martinica, nº 405, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP: 78.060-644, **4) LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0005-50, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 327, Bosque, Campinas/SP, CEP 13.026-070, **5) LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0006-31, com endereço na Rua Pedro Alves, nº 14, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-281, neste ato representada por seu Sócio, FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, nascido em 03/01/1955, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.930.758-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.587.057 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 518, Bosque das Mansões, São José/SC, conforme 23ª Alteração e Consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 22/06/2026, sob nº 267041438, cuja cópia fica arquivada nestas Notas. O qual assina o presente ato pela plataforma e-notariado, nos termos do Provimento 100/20 do CNJ. O representante comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Escrevente, ante o documento de identidade expedido pela autoridade competente e que me foi apresentado, tomado por bom, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E ai, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeiam e constituem seu bastante **PROCURADOR: WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.975.588-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Otto Júlio Malina, nº 736, Bairro Ipiranga, em Barreiros, São José/SC; a quem confere poderes para representá-las perante repartições públicas



**TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE BARREIROS**

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA

Tabeliã de Notas

Livro: **474**
Folha: **092v**

**TRASLADO
DIGITAL**

Escritura Pública de Procuração sob protocolo nº **95.557 em 24/06/2026**

federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, sociedades de economia mista, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda para fazer declarações; ministérios em geral, instituições, fundações, inclusive o IPEA, sindicatos, ANATEL, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, ANVISA, IBAMA, CREA, companhias de seguro, Inspetorias de Trânsito, Delegacias, Secretaria de Segurança Pública, em Conselhos Regionais de Administração e **onde com esta apresentar-se e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas**, podendo para tanto: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos judiciais e administrativos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium", "ad negotia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, firmar termos de compromisso, efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, dar quitações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar ações e recursos, receber citações, prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis; assinar propostas, declarações, documentos de habilitação, contratos de prestação de serviços e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento desses contratos ou das licitações a que se referirem, examinar e visar documentos, propostas, contratos, participar de sessões públicas de habilitação nas licitações e julgamento das documentações e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, concordar, discordar, formular preços e ofertas de lances, proceder impugnações, interpor recursos, renunciar a recurso em nome das empresas outorgantes, bem como substabelecer, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração terá validade por prazo indeterminado. **(SOB MINUTA)**. Os elementos de qualificação do outorgado procurador, bem como os demais dados relativos ao presente mandato foram fornecidos pelo representante das outorgantes, que por eles se responsabiliza, isentando a Escrivã de quaisquer equívocos ou vícios deles advindos, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no artigo 299, do Código Penal. Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do presente mandato nas seguintes condições, descritas no artigo 682, do Código Civil: **I)** Pela revogação ou pela renúncia unilateral, quando não existir condição expressa à irrevogabilidade; **II)** Pelo falecimento ou interdição de uma das partes; **III)** Pela alteração de dados relevantes que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; **IV)** Pelo término do prazo quando expressamente mencionado ou pela conclusão do negócio. Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Esse documento foi assinado por **PRICILA VARGAS DOS SANTOS**.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.docautentico.com.br/valida> e informe o código 9A3NC-CYF94-67FQZ-XLTGN





**TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE BARREIROS**

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA

Tabeliã de Notas

Livro: **474**

Folha: **093**

**TRASLADO
DIGITAL**

Escritura Pública de Procuração sob protocolo nº **95.557** em **24/06/2026**

o que fiz, achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. A assinatura do representante da outorgante FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, foi colhida por videoconferência, através da plataforma e-notariado, nos termos do Provimento nº 100/20 do CNJ, tendo o mesmo concordado expressamente com o teor deste ato, sem fazer qualquer ressalva, assinando-o por meio de Certificado Digital. Eu, PRICILA VARGAS DOS SANTOS, Escrevente, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Nos termos do art. 2º da LC nº 188/1999, com redação dada pelo art. 15 da LC nº 807/2022, sobre esse ato, incide o **Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ**, com a seguinte destinação: **FUPESC**: 24,42%; **OAB, Peritos e Assistência**: até 24,42%; **FEMR/MPSC**: 4,88%; **Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo**: 26,73%; **TJSC**: 19,55%. **Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 78,57; Outorgante adicional (5): R\$ 172,25 + FRJ: R\$ 57,01 + ISS: R\$ 12,54 = R\$ 320,37, Selo Digital de Fiscalização: HWI23905-GK4D**. Nada mais, trasladada em seguida. Dou fé de que o presente traslado é cópia fiel do ato lavrada por esta serventia, o qual foi devidamente assinado. Nada mais continha na referida escritura, do que dou fé.

Barreiros - São José - SC, sexta-feira, 26 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
PRICILA VARGAS DOS SANTOS
CPF: 051.669.079-57
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 29/06/2026 12:34:41 -03:00



Pricila Vargas dos Santos
Escrevente
Assinado Digitalmente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HWI23905-GK4D

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo





**TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE BARREIROS**
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã de Notas

Livro: 474
Folha: 093v

**TRASLADO
DIGITAL**

Escritura Pública de Procuração sob protocolo nº **95.557 em 24/06/2026**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9A3NC-CYF94-67FQZ-XLTGN

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 108712.2026.06.26.00002238-50

✓ PRICILA VARGAS DOS SANTOS (CPF 051.669.079-57) em 29/06/2026 12:34

Para verificar as assinaturas acesse <https://www.docautentico.com.br/valida> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://www.docautentico.com.br/valida/9A3NC-CYF94-67FQZ-XLTGN>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7210973
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 10.364.152

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : Rua Otto Julio Malina, n 736 - Ipiranga - São José - CEP 88.111-500

Certidão emitida às 09:51 de 27/07/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Francisco Lopes de Aguiar - CPF:

***.930.758-**  Ouro



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ
DIREÇÃO DO FORO**

C E R T I D ã O

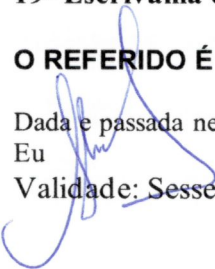
MARILDA VIANA DA SILVA RICCI, Chefe de Secretaria da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc.

C E R T I F I C A, a requerimento verbal da Empresa, **LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, estabelecida à Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, Bairro Ipiranga, no Município de São José, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) n.º 10.364.152/0001-27, que nesta Comarca existem os seguintes Cartórios:

- 01- Quatro Varas Cíveis denominadas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis;
- 02- Duas Varas Criminais denominadas 1ª e 2ª Varas Criminais;
- 03- Uma Vara de Execuções Penais;
- 04- Uma Vara Regional de Garantias;
- 05- Um Cartório da Vara da Fazenda Pública, Execução Fiscal, Acidente do Trabalho e Registro Público;
- 06- Duas Varas da Família denominadas 1ª e 2ª Varas da Família;
- 07- Um Cartório da Infância, Juventude e Anexos;
- 08- Um Cartório do Juizado Especial Cível;
- 09- Um Cartório do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar;
- 10- Dois Cartórios de Distribuição de Feitos; sendo Cartório de Distribuição Cível e Cartório de Distribuição Criminal, Família e da Infância;
- 11- Um Cartório de Protesto de Títulos, denominado: Tabelionato de Notas e de Protesto;
- 12- Um Cartório de Registro de Imóveis, denominado: 1º Ofício de Registro de Imóveis;
- 13- Um Cartório de Registro de Imóveis, denominado: 2º Ofício de Registro de Imóveis;
- 14- Um Cartório de Registro de Imóveis, denominado: 3º Ofício de Registro de Imóveis;
- 15- Um Cartório de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos;
- 16- Escritania de Paz do Distrito de Barreiros;
- 17- Escritania de Paz do Município de São Pedro de Alcântara;
- 18- Escritania de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa;
- 19- Escritania de Paz do Distrito de Campinas.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, 15 de julho de 2026.

Eu  Marilda Viana da Silva Ricci, Chefe de Secretaria, a digitei, subscrevo e assino.

Validade: Sessenta (60) dias.

MARILDA VIANA DA SILVA RICCI
Chefe de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DO FORO**

R. DOMINGOS ANDRÉ ZAWINI, 380 - BARREIROS
88117-200 São José - SC

Alvará



de Licença para
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a: **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**
CPF/CNPJ: 10.364.152/0001-27

Para se estabelecer na RUA OTTO JULIO MALINA, 736
Bairro: IPIRANGA, CEP: 88.111-500, Cidade: SÃO JOSÉ, UF: SC

Inscrição (CMC): 9004209

Horário: 08:00 às 18:00

Alvará Emitido pelo Processo: 12294/2025

Emitido em: **13/05/2026**

Atividade:

0080.1/11.01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

0043.2/15.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

0080.2/00.01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

0095.1/26.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei nº606/66 - código de posturas).

- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 21/05.

SECRETARIA DA RECEITA

Autenticação: WIS031206-18174-OIDTNHBQQSXB-6

Para consultar a autenticidade do documento acesse <https://saojose.atende.net> na opção, Autenticidade de documentos, ou utilizar o QR Code acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ISSQN E TAXAS
805682/2026

CONTRIBUINTE / DESTINATÁRIO

3019144 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CPF/CNPJ 10.364.152/0001-27

ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ

Rua OTTO JULIO MALINA, 736

Bairro: IPIRANGA

Cep: São José - SC SC

DADOS DO CADASTRO ECONÔMICO

Inscrição Municipal 9004209 Cadastro Imobiliário 47743
Domicílio Fiscal Rua OTTO JULIO MALINA, 736
Bairro: CEP: 88.111-500
IPIRANGA
Atividade Principal: 0080.1/11.01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
Primeira Atividade Secundária 0043.2/15.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ISSQN E TAXAS
805682/2026

**3019144 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CONTRIBUINTE / DESTINATÁRIO**

CPF/CNPJ 10.364.152/0001-27

PROTOCOLO DE ENTREGA - NOTIFICAÇÃO

Declaro haver recebido o conteúdo constante deste protocolo de entrega.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |



**ISS E TAXAS
TAXA DE FISCALIZAÇÃO**

MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ
Secretaria da Receita

Cadastro Econômico: 9004209
PROPRIETÁRIO: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua OTTO JULIO MALINA, 736
BAIRRO: IPIRANGA
CEP: 88.111-500 São José - SC

RECIBO DO CONTRIBUINTE

ISS E TAXAS: TAXA DE FISCALIZAÇÃO

Competência	Vencimento	Outras Informações
null/null	30/06/2026	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2026
Agência/ Cód. Cedente		
3078 - 3 / 211007-5		
(=) Valor Documento	1.377,05	
(-) Descontos/Abatimentos	220,33	Cad. Econ.: 9004209
(+) Correção	0,00	REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2026
(+) Multa	0,00	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
(+) Juros	0,00	
(=) Valor Cobrado	1.156,72	
Nosso Número		
14/260000001184037-7		
Número Documento		
95459409		
Nro Lançamento: 805682/2026		
Sacado 3019144		
LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA		
CPF/CNPJ 10.364.152/0001-27		



104-0

10492.11004 75260.100047 00118.403757 7 14930000115672

Local de Pagamento				Competência	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				null/null	30/06/2026
Cedente				Agência/ Cód. Cedente	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - CNPJ 82.892.274/0001-05				3078 - 3 / 211007-5	
Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite	Nosso Número	
30/04/2026	95459409	Carnê		14/260000001184037-7	
Uso do Banco		Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
		SR	R\$		1.377,05
TAXA DE FISCALIZAÇÃO Cad. Econ./Inscrição Municipal: 9004209				(-)Descontos/Abatimentos	
REFERENTE AO EXERCÍCIO ANO 2026				220,33	
Tributo		Valor (R\$)		(+) Correção	
TPL		275,41		0,00	
TFisc		1.101,64		(+) Multa	
				0,00	
Total		1.377,05		(+) Juros	
				0,00	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(=) Valor Cobrado	
				1.156,72	
Sacado: 3019144 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA				CPF/CNPJ: 10.364.152/0001-27	
Endereço: Rua OTTO JULIO MALINA, 736					
Bairro: IPIRANGA		Cidade: São José - SC		Cep: 88.111-500	

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica



Visualização de arquivos



Auto-Atendimento Comprovante - Arquivo

Agência débito: 3125-9
Conta débito: 105394-9
CPF/CNPJ: 10364152/0001-27 LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL

Documento empresa:	500537TXFUN26LP DM
Data Vencimento:	08/05/2026
Data Pagamento:	08/05/2026
Valor pagamento:	1.156,72
Documento banco:	0,00
Desconto:	
Linha digitável:	10492.11004 75260.100047 00118.403757 7 14930000115672
Nome cedente:	MUNICIPIO DE SAO JOSE
Valor título:	1.156,72
Acréscimo:	0,00
Autenticação:	AFC5F7D22E4ECE63

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DA RECEITA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9004209	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO 13/10/2008	
NOME / RAZÃO SOCIAL LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA			
CPF/CNPJ 10.364.152/0001-27			
NOME FANTASIA / SOBRENOME			
LOGRADOURO Rua OTTO JULIO MALINA	NUMERO 736	COMPLEMENTO	
CEP 88.111-500	BAIRRO IPIRANGA	MUNICÍPIO São José	
ESTADO SC			
ATIVIDADE PRINCIPAL 0080.1/11.01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 0043.2/15.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 0080.2/00.01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 0095.1/26.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			
SÓCIOS			
NOME 3042642 - GILVANA MERI BELEGANTE	CPF/CNPJ 625.248.369-91	TIPO DE SOCIEDADE Sócio Administrador	PARTICIPAÇÃO 5,00
631086 - FRANCISCO LOPES DE AGUIAR	940.930.758-91	Sócio Administrador	95,00
RG / INSC. ESTADUAL			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL GERSON MOURA CARVALHO			

Emitido em: 7 de julho de 2025 16:51:58

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para CNPJ 10.364.152/0001-27.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **03/08/2026 09:10:59** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.364.152/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2008	
NOME EMPRESARIAL LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OTTO JULIO MALINA	NUMERO 736	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.111-500	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICIPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPTOCONTABILIDADE@LIDERANCA.COM.BR		TELEFONE (48) 3733-3100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/08/2026 às 08:47:03 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:07 do dia 03/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2027.

Código de controle da certidão: **AA97.DB4D.99F3.9A0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**
CNPJ/CPF: **10.364.152/0001-27**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140319362043**
Data de emissão: **03/08/2026 09:41:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 116299/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 3019144 - LINCÉ - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ/CPF: 10.364.152/0001-27

Endereço: Rua OTTO JULIO MALINA, 736

Complemento:

Bairro: IPIRANGA

Cidade: São José - SC

Finalidade

PARA FINS MOBILIÁRIOS, IMOBILIÁRIOS, DÍVIDA ATIVA E ISS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/08/2026	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LINCÉ - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 14 de agosto de 2026



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 109851/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 3019144 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ/CPF: 10.364.152/0001-27

Endereço: Rua OTTO JULIO MALINA, 736

Complemento:

Bairro: IPIRANGA

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/08/2026	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 3 de agosto de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.364.152/0001-27
Razão Social: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
Endereço: R OTTO JULIO MALINA 736 / IPIRANGA / SAO JOSE / SC / 88111-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

Certificação Número: 2026081903001536570140

Informação obtida em 19/08/2026 08:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.364.152/0001-27

Certidão nº: 66582182/2026

Expedição: 03/08/2026, às 11:22:39

Validade: 30/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.364.152/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



- 194.800 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38;
- 12.000 (DOZE MIL) PROJÉTEIS CALIBRE 380;
- 206.800 (DUZENTAS E SEIS MIL E OITOCENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38/380;
- 6.100 (SEIS MIL E CEM) CARTUCHOS CALIBRE 12;
- 94.000 (NOVENTA E QUATRO MIL) GRAMAS DE PÓLVORA em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 811, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.019899/2008-31-DELESP/SR/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.437.326/0003-05, tendo como sócios ANNIBAL CROSARA e ANNIBAL CROSARA JUNIOR, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0000143/DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa FIEL ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF: 02.944.527/0001-08, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 2100 (DUAS MIL E CEM) Espoletas para Munição CALIBRE 380;
- 2100 (DOIS MIL E CEM) Projéteis para Munição CALIBRE 380;
- 500 (QUINHENTOS) Gramas de Pólvora;
- 900 (NOVECENTOS) Cartuchos de Munição CALIBRE 12.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.065, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/000095/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: 02.081.574/0002-48, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 07 (SETE) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E;
- 105 (CENTO E CINCO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.066, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0000100/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, ME, CNPJ/MF: 10.364.152/0001-27, com sede na RUA ANA ELIAS KRETZER, 30, tendo como Sócio(s): ANDREZA APARECIDA DA SILVA DE AGUIAR, WILLIAN LO-

PES DE AGUIAR, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em SANTA CATARINA, com Certificado de Segurança nº000032, expedido pela SR/DPF/SC.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.067, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2008/0001247/DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF: 09.461.393/0002-96, com sede na AV. GEN. EDSON RAMALHO, 1372, tendo como Sócio(s): ANDRE LUIZ DE LIMA MENEZES, ANTONIO EDSON DE LIMA MENEZES, GIOVANNI DE CAMPOS RAVAGNANI, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação, para exercer suas atividades na PARAIBA, com Certificado de Segurança nº000033, expedido pela SR/DPF/PB.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.068, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2008/0001656/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MAGNUM CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 97.004.360/0001-01, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação tendo como Sócio(s): VERA BEATRIZ ESTIVALLET PICKRODT, ROGERIO PAWLOWSKA DA ROCHA, para efeito de exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança Nº 000034, expedido pela SR/DPF/RS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0000123/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIP SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 00.902.835/0001-37, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:
- 40 (QUARENTA) REVÓLVVERES CALIBRE 38,
- 04 (QUATRO) PISTOLAS CALIBRE 380;
- 02 (DUAS) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
- 500 (QUINHENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 150 (CENTO E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 380 E;
- 40 (QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.072, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0000103/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SANTA HELENA VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.019.733/0001-40, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial e habilitada a exercer a atividade de Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): DELORGES ALOIZIO PAVONI, JOSE SERGIO SILVA FREIRE, RODRIGO TAUMATURGO PAVONI, para efeito de exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança Nº 000036, expedido pela SR/DPF/DF.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 759, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08105.000193/2009-89 - CGCSP/DIREX, resolve:

Cancelar a Autorização, concedida através da Portaria Nº 865, de 17 de julho de 1995, publicada no D.O.U. de 01 de setembro de 1995, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa GUARDIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF Nº 26.743.708/0001-26, localizada no Estado de GOIÁS.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de fevereiro de 2009

Nº 22 - Processo Administrativo Nº 08012.000447/2003-11. Representante: DPDC "ex officio". Representado: Caixa Econômica Federal. Assunto: Fundos de Renda Fixa e Pós-Fixado.

Compulsando os autos, verifico que o recurso apresentado pela representada é tempestivo, uma vez observado o prazo estabelecido pelo caput do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97, bem como pelo artigo 59 da Lei nº 9.784/99.

Considerando que o recurso interposto traz em seu bojo os mesmos argumentos já apreciados e rebatidos na decisão proferida nesse Processo Administrativo, não vejo razão para reconsiderá-la.

Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, recebo o recurso no efeito suspensivo em relação às sanções impostas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784/99 e do art. 49 do Decreto nº 2.181/97, considerando que há receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação à representada, caso a decisão seja reformada.

Assim, determino o seu encaminhamento à Secretaria de Direito Econômico deste Ministério, conforme norma do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99.

RICARDO MORISHITA WADA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente, com base em cargo diretivo.- Processo Nº 08505.051757/2008-58 - Yoshiharu Kawasaki

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.- Processo Nº 08505.053067/2008-33 - Nicholas John Thody

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 27/07/2009.- Processo Nº 08000.007399/2008-27 - Gustav Wain Bretton Meyer

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 06/10/2010.- Processo Nº 08018.009085/2008-70 - Angel Mario Sabalza Toscano

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/10/2010.- Processo Nº 08018.008978/2008-06 - Jean Jacques Ealet

Outrossim, informo que o estrangeiro deveria ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, §§ 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 28/04/2011.- Processo Nº 08018.000838/2008-81 - Landolf Otto Wohlberg

ALVARÁ Nº 7.209, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/92705 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRAVA VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.563.129/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 3165/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.213, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/94184 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 43.035.146/0064-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 3203/2025 (CNPJ nº 43.035.146/0064-69) e nº 3204/2025 (CNPJ nº 43.035.146/0063-88).

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.229, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/100059 - DPF/JTI/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULTI VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 43.186.526/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 3313/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.310, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99119 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VISTAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.207.532/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3380/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.312, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99326 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0162-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Segurança Pessoal, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 3400/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99350 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0003-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 3256/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.314, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99635 - DPF/GRA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRX SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 44.765.833/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 3257/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/94995 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROGRESSO ATACADO LTDA, CNPJ nº 08.001.026/0001-66 para atuar no Rio Grande do Norte.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 7.380, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99555 - DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CMSEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 51.973.918/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3364/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 7.381, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99597 - DPF/VAG/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.864.060/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 3421/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 7.382, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99778 - DPF/JZO/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES MIRANTE DO VALE - EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.195.490/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 3420/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 7.383, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99851 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO WTORRE JK, CNPJ nº 10.915.358/0001-06 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3388/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituta

ALVARÁ Nº 7.471, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/106406 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JBS S.A, CNPJ nº 02.916.265/0004-02 para atuar no Mato Grosso do Sul.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/107284 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIACAO CIDADE DE MACEIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ nº 40.926.628/0001-37 para atuar em Alagoas.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.543, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99506 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.364.152/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 3506/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 7.544, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/99511 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAP SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.435.781/0002-28, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 3381/2025 (CNPJ nº 00.435.781/0002-28); nº 3465/2025 (CNPJ nº 00.435.781/0003-09) e nº 3382/2025 (CNPJ nº 00.435.781/0005-70).

CAIRO COSTA DUARTE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 3506/2025

DATA: 18/11/2025

REF. PROC.: 2025/99506_1 – DELESP/DREX/SR/PF/SC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

CNPJ: 10.364.152/0001-27

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/SC, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME de CNPJ nº 10.364.152/0001-27 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

ALESSANDRE MAURO TOMAZ

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/SC



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

15/01/2026

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 10.364.152/0001-27

Razão Social : LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

Endereço : RUA OTTO JULIO MALINA, 736

Bairro : IPIRANGA

Cidade : SÃO JOSÉ

UF : SC

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; SEGURANÇA PESSOAL

Responsável(is) :

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

GILVANA MERI BELEGANTE

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 7543, publicado no DOU em 30/12/2025, seção 1, Página 65, válido até 30/12/2027.

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.



Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.323004 98496.458179 1 12510000219000

Nome/CPF/CNPJ/Endereço

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27
RUA OTTO JULIO MALINA - IPIRANGA
SÃO JOSÉ - SC - CEP 88111500

Sacador/Avalista

Nosso Número	Número do Documento	Vencimento	(=) Valor Documento	(=) Valor Pago
29413230098496458	29413230098496458	31/10/2025		

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.323004 98496.458179 1 12510000219000

Local de Pagamento	Data de Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	31/10/2025

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF	Agência/Código do Beneficiário
Polícia Federal - 00.394.494/0003-06	

Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
07/10/2025 16:19	29413230098496458	RC	N	07/10/2025 16:19	29413230098496458

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			

Instruções	(-) Desconto / Abatimento
- Senhor (a) Caixa, não receber em cheque - Senhor (a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento - Valores expressos em Reais - Não receber por depósito - Não receber valor menor que o informado no documento	*****

	(+) Juros/Multa

	(=) Valor Cobrado

Receita: 140260 - Renovação de autorização de funcionamento de prestador de serviço de segurança privada	R\$ 2.190,00
--	--------------

Unidade Arrecadadora: 264 - Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	
--	--

Nome/CPF/CNPJ/Endereço

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27
RUA OTTO JULIO MALINA - IPIRANGA
SÃO JOSÉ - SC - CEP 88111500

Sacador/Avalista



00191125100002190000000002941323009849645817

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Visualização de arquivos



Auto-Atendimento Comprovante - Arquivo

Agência débito: 3125-9
Conta débito: 105394-9
CPF/CNPJ: 10364152/0001-27 LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL

Documento empresa:	123881ALV.25.08 DM
Data Vencimento:	09/10/2025
Data Pagamento:	09/10/2025
Valor pagamento:	2.190,00
Documento banco:	0,00
Desconto:	
Linha digitável:	00190.00009 02941.323004 98496.458179 1 12510000219000
Nome cedente:	POLICIA FEDERAL DF
Valor título:	2.190,00
Acréscimo:	0,00
Autenticação:	35B77FAB42BDF4C0

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.



Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.321008 98496.553177 2 12510000438000

Nome/CPF/CNPJ/Endereço

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27
RUA OTTO JULIO MALINA - IPIRANGA
SÃO JOSÉ - SC - CEP 88111500

Sacador/Avalista

Nosso Número	Número do Documento	Vencimento	(=) Valor Documento	(=) Valor Pago
29413210098496553	29413210098496553	31/10/2025		

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.321008 98496.553177 2 12510000438000

Local de Pagamento	Data de Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	31/10/2025

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF	Agência/Código do Beneficiário
Polícia Federal - 00.394.494/0003-06	

Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
07/10/2025 16:22	29413210098496553	RC	N	07/10/2025 16:22	29413210098496553

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			

Instruções	(-) Desconto / Abatimento
- Senhor (a) Caixa, não receber em cheque - Senhor (a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento - Valores expressos em Reais - Não receber por depósito - Não receber valor menor que o informado no documento	*****

	(+) Juros/Multa

	(=) Valor Cobrado
	R\$ 4.380,00

Receita: 140244 - Vistoria de instalação de prestador de serviço de segurança privada.	
Unidade Arrecadadora: 264 - Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina	

Nome/CPF/CNPJ/Endereço	
LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ: 10.364.152/0001-27 RUA OTTO JULIO MALINA - IPIRANGA SÃO JOSÉ - SC - CEP 88111500	

Sacador/Avalista



0019212510000438000000002941321009849655317

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Visualização de arquivos



Auto-Atendimento Comprovante - Arquivo

Agência débito: 3125-9
Conta débito: 105394-9
CPF/CNPJ: 10364152/0001-27 LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL

Documento empresa:	123881ALV.25.07 DM
Data Vencimento:	09/10/2025
Data Pagamento:	09/10/2025
Valor pagamento:	4.380,00
Documento banco:	0,00
Desconto:	
Linha digitável:	00190.00009 02941.321008 98496.553177 2 12510000438000
Nome cedente:	POLICIA FEDERAL DF
Valor título:	4.380,00
Acréscimo:	0,00
Autenticação:	14D804DBF032C04A



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS
E DE PRODUTOS CONTROLADOS



POLÍCIA CIVIL

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE REGULARIDADE

Razão Social:

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Nome Fantasia:

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Endereço Comercial	Número	Bairro
R OTTO JULIO MALINA	736	IPIRANGA
Município	CEP	Expedição
SAO JOSE	88.111-500	06/01/2026
CNPJ	Validade	
10-364-152/0001-27	31/12/2026	

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, responsável pela supervisão dos serviços de segurança privada, no uso de suas atribuições legais para exercício de polícia administrativa que lhe confere o artigo 106, inciso IV, da Constituição Estadual, e a Resolução nº 25/GAB/DGPC/PCSC/2024, **CERTIFICA** que a empresa acima qualificada cumpriu a exigência de comunicação prevista no artigo art. 40, § 1º, da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, para prestar o serviço de segurança privada no Estado.

A presente certidão não dispensa a autorização de outros órgãos ou instituições públicas, quando necessária ao regular funcionamento.

SAO JOSE , 06/01/2026

Assinado digitalmente por
DIEGO PARMA - Delegado(a) de Polícia.
06/01/2026 11:09
Verifique a autenticidade no QR Code ao lado.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO - FOZ DO IGUAÇU
BR 469 - Km 22,5 - Parque Nacional do Iguaçu - Foz de Iguaçu/PR - C.E.P. 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 - Email: uanf@uac@icmbio.gov.br

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº. 686/15, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 16/03/15.
Func. Resp. _____

Adm. Alexandre Costa da Costa
Coordenador de FISCALIZAÇÃO DE CONTAS DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA CFA/CRA
CRA-9-1057

SC 012675

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0001-27, estabelecida na Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, Bairro Ipiranga, São José/SC, mantinha com **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, inscrito no CNPJ nº 08.829.974/0002-75, com sede em Brasília/DF, através de sua **Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu - UAAF7**, situada na BR 469, KM 22,5, Parque Nacional do Iguaçu, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.829.974/0012-47, o **Contrato nº 76/2011**, decorrente do pregão eletrônico nº 06/2011, processo nº 02070.004045/2011-16 conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada diurna e noturna, de forma contínua, para atender a demanda do Parque Nacional Aparados da Serra. Ressaltamos que o objeto do referido contrato contempla serviços de vigilância com ronda motorizada para controlar as invasões em áreas de propriedade do município.

MUNICÍPIO/UF	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		TOTAL POSTOS
			DIURNO	NOTURNO	
Praia Grande-SC	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa/ PARNA Aparados da Serra	02	02	04
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 30.371,46		
TOTAL DE VIGILANTES			08		

Vigência: 01/04/2011 à 31/03/2015.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2015.

Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador

SALETE FERREIRA DA COSTA

Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região Foz do Iguaçu
ICMBio



Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº 620613, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 29/08/13.
Func. Resp. *[Assinatura]*

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Adm. Alexandre M. Camargo
Coordenador de Fiscalização
CRA/SC



O SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0001-55, situado na Rodovia Ademar Gonzaga Nº 2.765 – Itacorubi, Florianópolis/SC, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0001-27, estabelecida na Rua Ana Elias Kretzer, Nº 30, Bairro Ipiranga, São José/SC, forneceu em conformidade com o requisito o serviço vigilância presencial junto à Unidade SENAI/SC CEEL/Florianópolis contrato Nº 112/2009, conforme segue:

POSTOS	EFETIVO
1 posto vigilância desarmada 12hs – segunda à sexta (19:00 às 07:00hs, inclusive feriados).	04
1 posto vigilância desarmada – das 19:00hs de sexta às 07:00hs de segunda, inclusive feriados).	04
1 posto vigilância desarmada – 24hs ininterruptas, domingo à sábado (todos os dias da semana).	04
TOTAL DE VIGILANTES	12

Vigência: 16/08/2009 à 02/08/2013.

A prestação de serviço foi realizada com a qualidade esperada, demonstrando até o momento competência técnica e conduta ética na execução destes serviços, não havendo nada que a desabone.

Florianópolis, 23 de julho de 2013.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SENAI/DR/SC

Rodrigo Carioni
Gerente de Suprimentos
SISTEMA FIESC

03 774 688/0001 - 55

Serviço Nacional de Aprendizagem
Industrial - SENAI - DR/SC

Rod. Admar Gonzaga, nº 2.765

ITACORUBI - CEP 88034 - 001

FLORIANÓPOLIS - SC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - COORD DE GESTÃO DE CONTRATOS**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 16360 / 2021 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de agosto de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Lince - Segurança Patrimonial Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0001-27, sediada na Rua Ana Elias Kretzer, nº. 30, bairro Ipiranga em São José/SC, CEP.: 88111-507 executa nas dependências deste, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense através do contrato nº 63/2020, os serviços, conforme objeto abaixo:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nos locais estabelecidos conforme discriminação, especificação, escalas de trabalho e detalhamento constantes no contrato firmado entre as partes.

Item	Postos	Descrição
1	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado na Reitoria, localizada na cidade de Blumenau/SC.
2	1	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado na Reitoria, localizada na cidade de Blumenau/SC.
3	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus Avançado localizado na cidade de Abelardo Luz/SC.
4	1	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus Avançado localizado na cidade de Abelardo Luz/SC.
5	2	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Araquari/SC.
6	2	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Araquari/SC.
7	2	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Araquari/SC.
8	4	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Araquari/SC.

9	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Blumenau/SC.
10	1	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Blumenau/SC
11	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Brusque/SC.
12	1	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Brusque/SC.
13	2	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Camboriú/SC.
14	4	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, motorizada, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Camboriú/SC.
15	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Fraiburgo/SC.
16	1	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Fraiburgo/SC.
17	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Ibirama/SC.
18	1	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Ibirama/SC.
19	1	Vigilância patrimonial armada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Luzerna/SC.
20	1	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Luzerna/SC.
21	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado nos Campus localizados na cidade de Rio do Sul/SC.

22	2	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado na Unidade Urbana do Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC.
23	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, 12 horas. Segunda a sexta das 07hs às 19hs. Serviço deverá ser prestado nos Campus localizados na cidade de Rio do Sul/SC.
24	2	Vigilância patrimonial desarmada, com ronda eletrônica Monitorada. Segunda a sexta das 18hs às 24hs. Serviço deverá ser prestado na Unidade Tecnológica do Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC.
25	1	Vigilância patrimonial desarmada, com ronda eletrônica Monitorada. Segunda a sexta 19hs às 23hs e sábados 07hs às 17hs. Serviço deverá ser prestado na Unidade Urbana do Campus localizado na cidade de Rio do Sul/SC
26	1	Vigilância patrimonial armada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Santa Rosa do Sul/SC.
27	2	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Santa Rosa do Sul/SC.
28	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de São Bento do Sul/SC.
29	1	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de São Bento do Sul/SC.
30	1	Vigilância patrimonial desarmada, diurna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Videira/SC.
31	1	Vigilância patrimonial armada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Videira/SC.
32	1	Vigilância patrimonial desarmada, noturna, com ronda eletrônica monitorada, posto 12 x 36. Serviço deverá ser prestado no Campus localizado na cidade de Videira/SC.

Vigência Original do Contrato: 01/10/2020 à 01/04/2023.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 11:12)
LUCELIA FEDRIGO
COORDENADOR - TITULAR

(Assinado digitalmente em 11/08/2021 12:19)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR

Processo Associado: 23348.008652/2019-85

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16360**, ano:
2021, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **11/08/2021** e o código de
verificação: **d517ba12c1**



RCANº. 8112
FL. 01
Rtd. EP

JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Arcipreste Paiva, Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC -
www.jfsc.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0001-27, estabelecida na Rua Ana Elias Kretzer, 30 - Bairro Ipiranga - cidade de São José/SC, CEP: 88.111-507, manteve com a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4810, Agrônômica em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº 05.427.319/0001-11, cujo objeto é "Serviços de Vigilância", conforme descrito abaixo:

CONTRATO 068/2009			
Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada por pessoal treinado e credenciado para Subseções Judiciárias de Laguna, Mafra, Rio do Sul e Itajaí.			
Qtde. Postos	Posto	Qtde. Vig.	Local
04	Vigilância Armada, 24 hs	16	Laguna, Mafra, Rio do Sul e Itajaí
Vigência: 27/04/2009 à 26/04/2014			
Valor Mensal: R\$ 57.480,54			

CONTRATO 117/2009	
Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada por pessoal treinado e credenciado para Subseção Judiciária de Florianópolis (Prédios dos arquivos judicial e administrativo, patrimônio e almoxarifado).	

Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador

Qtde. Postos	Posto	Qtde. Vig.	Rub. Local
01	Vigilância Armada, 24 hs	04	Florianópolis

Vigência: 24/11/2009 à 30/06/2011

Valor Mensal: R\$ 8.754,24

CONTRATO 12/2011

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada por pessoal treinado e credenciado para Subseção Judiciária de Criciúma e Joinville.

Qtde. Postos	Posto	Qtde. Vig.	Local
03	Vigilância Armada, 24 hs	12	Joinville

Vigência: 18/01/2011 à 17/01/2016

Valor Mensal: R\$ 44.899,00

CONTRATO 05/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada por pessoal treinado e credenciado para as Subseções Judiciárias de: Blumenau, Caçador, Joaçaba, São M. do Oeste e Criciúma.

Qtde. Postos	Posto	Qtde. Vig.	Local

Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador

08	Vigilância Armada, 24hs – todos os dias da semana	32	Blumenau, Caçador, Joaçaba, São M. do Oeste e Criciúma
Vigência: 17/01/2013 (18/01/2013 para Criciúma) à 16/07/2018 (17/07/2018 para Criciúma)			
Valor Mensal: R\$ 117.228,16			

CONTRATO 40/2013			
Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada por pessoal Treinado e Credenciado para Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal em Videira.			
Qtde. Postos	Posto	Qtde. Vig.	Local
01	Vigilância Armada, 24 hs	04	Videira
Vigência: 05/04/2013 à 15/12/2016			
Valor Mensal: R\$ 17.730,24			

CONTRATO 57/2013			
Objeto: Prestação de Serviços continuados de Vigilância Armada, segurança patrimonial e controle de acesso de pessoas para Sede da Seção Judiciária de Santa Catarina, localizado na Agrônômica - Florianópolis.			
Qtde. Postos	Posto	Qtde. Vig.	Local

Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador

03	Vigilância Armada, 12 x 36hs – Diurno – todos os dias da semana	06	FL. 04 RUB. Florianópolis/SC
03	Vigilância Armada, 12 x 36hs – Noturno – todos os dias da semana	06	
02	Vigilância Armada, 12hs - Diurno – Segunda a Sexta	4	
Vigência: 24/06/2013 à 23/06/2018			
Valor Mensal: R\$ 62.005,88			

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gestor: Diretor do Núcleo de Apoio Operacional – Charles do Amaral, matrícula 10654.

Fiscal: Supervisor da Seção de Segurança – Manoel Deval, matrícula 10421 e Supervisores de Apoio Judiciário e Administrativo das sedes do interior.

Era o que cabia atestar.

Florianópolis, 07 de Dezembro de 2018.

Charles do Amaral, Matrícula 10654 - Diretor do Núcleo de Apoio Operacional

naop.direcao@jfsc.jus.br, (48) 3251-2930.



Documento assinado eletronicamente por **Charles do Amaral, Diretor do Núcleo de Apoio Operacional**, em 07/12/2018, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador 4455687 e o código CRC 18820CDE.

0000481-34.2018.4.04.8002

4455687v2

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº. 3112, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 16 / 08 / 2019.
Func. Resp. Detalia e. e. sa. 30

Adm. Leticia Carminati de Sousa
Coord. Relacion. com o Registrado
CEA-SC Nº 23514

Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0003-99, com endereço na Rua Alferes Poli, nº 1420, Curitiba/PR, mantém com a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0054-92, Rodovia BR 376 – KM 510 – Ponta Grossa - PR, **Contrato nº 011/2013**, conforme descrito abaixo..

Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA**, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa da Companhia nacional de Abastecimento - CONAB.

DESCRIÇÃO	EFETIVO
02 Postos de vigilância armada, 12x36 horas diurnas, segunda á domingo.	04
02 Postos de vigilância armada, 12x36 horas noturnas, segunda á domingo.	04
TOTAL DE VIGILANTES	08
ÁREAS	M²
Áreas construídas	44.734,00
Verde e estacionamento	277.371,50
TOTAL DAS ÁREAS	322.105,50

Valor mensal: R\$ 45.047,85.

Vigência: 01/10/2013 à 30/09/2017.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponta Grossa/PR, 10 de Novembro de 2016.

CARTÓRIO
BARREIROS

Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador

Sérgio Roberto Praskowski
Gerente

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelã

RECONHECIMENTO DE FIRMA 900413

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de

(1) **SÉRGIO LOPES DE AGUIAR**
Barreiros, 28 de novembro de 2016

Em testemunho _____ da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,45

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ENC47141-380F

Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 082 / 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
16 de dezembro de 2016.

Adm. EDSON ANTONIO MIURA

Diretor de Fiscalização

CRA-PR nº. 8.054





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 7ª REGIÃO - FOZ DO IGUAÇU
BR 469 - Km 22,5 - Parque Nacional do Iguaçu - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.855-750
Tel/fax (45) 3521-8383 - Email: uaafiguacu@icmbio.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0002-08, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, mantém com **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, inscrito no CNPJ nº 08.829.974/0002-75, com sede em Brasília/DF, através de sua **Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região - Foz do Iguaçu - UAAF7**, situada na BR 469, KM 22,5, Parque Nacional do Iguaçu, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.829.974/0012-47, o **Contrato nº 55/2011**, decorrente do pregão eletrônico nº 06/2011, processo nº 2070.005659/2010-34 conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada diurna e noturna, de forma contínua, para atender a demanda do Parque Nacional Aparados da Serra, Parque Nacional Serra Geral, Floresta Nacional de Canela, Floresta Nacional de Passo Fundo e Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS.

Ressaltamos que o objeto do referido contrato contempla serviços de vigilância com ronda motorizada para controlar as invasões em áreas de propriedade do município.

MUNICÍPIO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS	
			DIURNO	NOTURNO
Cambará do Sul-RS	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Parque Nacional Aparados da Serra-PNAS	02	02
		Parque Nacional Serra Geral-PNSG	01	01
Canela/RS	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa Floresta Nacional de Canela	01	01
		Sede Administrativa Floresta Nacional de Passo Fundo	01	01
Passo Fundo/RS	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede da Floresta Nacional de São Francisco de Paula	01	01
São Francisco de Paula/RS	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, com motos tipo trail de segunda-feira a domingo.			
TOTAL DE POSTOS			06	06


Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador



RS 008775

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO
EM 24/01/15
CONFORME RCANº 1412
PORTO ALEGRE 24/01/15
Sra. Claudete Susana Pan
Coordenadora de Fisc. e Registro
CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS

Sérgio Lopes de Aguiar
Assessor

Vigência: 01/04/2011 à 31/03/2016.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2015.


SALETE FERREIRA DA COSTA

Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças 7ª Região Foz do Iguaçu
ICMBio


Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador
CRA/RSP nº RS-039472/5
Responsável Técnico



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA** que optou por não realizar a vistoria e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Sérgio Lopes de Aguiar
Responsável Técnico
Rg nº: 3322486 SSP/SC
CPF nº: 927.505.599-87
CRA/SC: 21766
CRA/RS-039472/S
CRA/PR-20-26018



Willian Lopes de Aguiar
CPF: 028.383.199-57
RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA** que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA** que:

1. Seus sócios(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) no âmbito da Administração pública federal e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com membros e servidores do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta contratação, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do presente certame.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588 SSP/SC e do CPF nº 028.383.199-57, como representante devidamente constituído da empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, nº 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, nº 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, nº. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, nº. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do pregão acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão acima mencionado foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão acima mencionado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão acima mencionado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão acima mencionado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão ou entidade responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, que a licitante instalará escritório em local (cidade/município/região) previamente definido no edital do pregão acima mencionado, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA** sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições para a prestação dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, concordando assim com todas as exigências contidas no edital e anexos.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atende à Política Pública Ambiental de Licitação Sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambiental adequada.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado, oriundo deste Edital.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Edital.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

DECLARAÇÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado nos termos dos incisos I, II e IV do art 1º e inciso I e II do art 5º da Constituição Federal.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, AUTORIZA o Órgão ou Entidade promotora da licitação, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n.º 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão acima identificado:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

RELAÇÃO DE APARELHAMENTO

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, n.º 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, n.º 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob n.º 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, **DECLARA**, que tem disponibilidade no atendimento de todas as exigências técnicas mínimas, relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e mantendo uma equipe de Reservas Técnicas e que possui pessoal habilitado para supervisionar os serviços, em caso de afastamentos de férias, licenças médicas e faltas, com a indicação ainda, do nome do representante, endereço e telefone no local da prestação dos serviços para solução de todo e qualquer problema decorrente da execução do contrato, considerando conforme a seguir:

INÍCIO DE SUAS ATIVIDADE: 16/09/2008

INSTALAÇÕES MATRIZ:

End.: Rua Otto Júlio Malina, n.º. 736
Bairro: Ipiranga
Cidade: São José
Estado: Santa Catarina
Fone: (048) 3733-3100
Área: 250,00 m².

FILIAL EM PORTO ALEGRE:

End.: Av. São Paulo, n.º 1049
Bairro: São Geraldo
Cidade: Porto Alegre
Estado: Rio Grande do Sul
Fone: (51) 3204-3658
Área: 120,00 m².

FILIAL EM CURITIBA:

End.: Rua Alferes Poli, n.º 1916, Bairro:
Rebouças,
Curitiba/PR
Área: 195,00 m².
fone: (41) 3202-5854

FILIAL EM CUIABÁ

End.: Rua Martinica, n.º. 405, Bairro Jardim
das
Américas, Cuiabá/MT.

FILIAL EM CAMPINAS

End.: Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327,
Bairro
Bosque, Campinas/SP

FILIAL NO RIO DE JANEIRO

End.: Rua Pedro Alves, n.º. 14, Bairro Santo
Cristo, Rio de Janeiro/RJ

FILIAL EM CAMPINAS

End.: Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 327,
Bairro
Bosque, Campinas/SP

40

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

SÓCIOS:

Francisco Lopes de Aguiar - Diretor presidente
Gilvana Méri Belegante - Diretora financeira

EQUIPE TÉCNICA:

Alex André Santiago Responsável Técnico - Administrador
Neliana Fernanda Amorim Meireles Responsável Técnico - Administrado
Sérgio Lopes de Aguiar Responsável Técnico - Administrador
Willian Lopes de Aguiar Responsável Técnico - Engenheiro Eletricista

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:

Informamos que até a presente data, a empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., possui aproximadamente 7.000,00 (sete mil) colaboradores.

EQUIPAMENTOS:

- 15 automóveis; - 10 motos;
- 04 monitores; - 214 armas;
- 166 rádios; - 06 lanternas;
- 295 coletes; - 28 câmeras;
- 07 sensores/detectores de metais; - 42 relógios ponto;
- 09 centrais de alarme; - 45 canetas para vigilância;
- 18 descarregador de dados da caneta para vigilância;
- 13 cofres.

E outros necessários a execução dos serviços.

São José/SC, 2 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



DECLARAÇÃO DE PIS E COFINS

A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., com Matriz inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0001-27, situada na Rua Otto Júlio Malina, n.º 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0002-08, situada na Rua Dezoito de Novembro, nº 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0003-99, situada na Rua Alferes Poli, nº 1916 - Rebouças - Curitiba/PR, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0004-70, sediada na Rua Martinica, nº. 405, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0005-50, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 327, Bairro Bosque, Campinas/SP, Lince Segurança Patrimonial Ltda., com filial inscrita no CNPJ Nº 10.364.152/0006-31, situada na Rua Pedro Alves, nº. 14, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de identidade nº 3.975.588 SSP/SC e do CPF nº 028.383.199-57, **DECLARA** que as pessoas jurídicas que exercem serviços particulares de vigilância, referidas na Lei 7.102/1983, mesmo quando exerçam outras atividades, estão incluídas no regime de apuração cumulativa do PIS (0,65%) e da COFINS (3,00%), com fulcro no art. 8º, I, da Lei nº 10.637, de 2002, no art. 10, I, da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 119, X c/c o art. 150 da IN RFB nº 1.911, de 2019.9-57.

São José, 01 de setembro de 2026.



Willian Lopes de Aguiar

CPF: 028.383.199-57

RG: 3.975.588 SSP/SC



PERCENTUAL PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	PERCENTUAL EFETIVO C = (B/A)
jul/25	R\$ 38.747.004,17	R\$ 251.847,39	0,65%
ago/25	R\$ 35.345.193,98	R\$ 229.617,52	0,65%
set/25	R\$ 34.348.875,98	R\$ 223.277,15	0,65%
out/25	R\$ 37.692.294,57	R\$ 244.993,30	0,65%
nov/25	R\$ 31.183.209,30	R\$ 202.685,68	0,65%
dez/25	R\$ 36.803.636,61	R\$ 239.218,77	0,65%
jan/26	R\$ 33.744.624,84	R\$ 219.334,49	0,65%
fev/26	R\$ 26.730.788,38	R\$ 173.746,50	0,65%
mar/26	R\$ 58.234.027,98	R\$ 378.511,88	0,65%
abr/26	R\$ 44.519.908,88	R\$ 289.372,56	0,65%
mai/26	R\$ 35.025.858,93	R\$ 227.661,68	0,65%
jun/26	R\$ 46.726.151,51	R\$ 303.709,92	0,65%
Percentual do período			0,65%

PERCENTUAL COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	PERCENTUAL EFETIVO C = (B/A)
jul/25	R\$ 38.747.004,17	R\$ 1.162.402,40	3,00%
ago/25	R\$ 35.345.193,98	R\$ 1.059.798,25	3,00%
set/25	R\$ 34.348.875,98	R\$ 1.030.458,95	3,00%
out/25	R\$ 37.692.294,57	R\$ 1.130.762,13	3,00%
nov/25	R\$ 31.183.209,30	R\$ 935.490,86	3,00%
dez/25	R\$ 36.803.636,61	R\$ 1.104.104,13	3,00%
jan/26	R\$ 33.744.624,84	R\$ 1.012.332,76	3,00%
fev/26	R\$ 26.730.788,38	R\$ 801.919,92	3,00%
mar/26	R\$ 58.234.027,98	R\$ 1.747.011,10	3,00%
abr/26	R\$ 44.519.908,88	R\$ 1.335.590,41	3,00%
mai/26	R\$ 35.025.858,93	R\$ 1.050.769,99	3,00%
jun/26	R\$ 46.726.151,51	R\$ 1.401.775,01	3,00%
Percentual do período			3,00%

SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 103, 28 SETEMBRO 2020

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA. OUTRAS ATIVIDADES. REGIME DE APURAÇÃO.

As pessoas jurídicas que exercem serviços particulares de vigilância, referidas na Lei nº 7.102, de 1983, mesmo quando exerçam outras atividades, estão incluídas no regime de apuração cumulativa da Cofins.

Dispositivos Legais: Lei nº 7.102, de 1983; Lei nº 10.833, de 2003, arts. 1º e 10, I; Lei nº 11.901, de 2009; Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019, arts. 6º, 118, 119, X, e 150.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA. OUTRAS ATIVIDADES. REGIME DE APURAÇÃO.

As pessoas jurídicas que exercem serviços particulares de vigilância, referidas na Lei nº 7.102, de 1983, mesmo quando exerçam outras atividades, estão incluídas no regime de apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep.

Dispositivos Legais: Lei nº 7.102, de 1983; Lei nº 10.637, de 2002, arts. 1º e 8º, I; Lei nº 11.901, de 2009; Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019, arts. 6º, 118, 119, X, e 150.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

10.364.152/0001-27

SCP

NOME EMPRESARIAL

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

3B.05.40.02.97.B3.07.34.49.6F.5C.FE.91.0F.5E.19.0A.6D.96.57

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	11408548879	GERSON MOURA CARVALHO:11408548879	503593110208143658247 50245327584103193	17/12/2024 a 17/12/2027
Administrador	94093075891	FRANCISCO LOPES DE AGUIAR:94093075891	115054926837275153256 613886866960095998	18/12/2024 a 18/12/2027

NÚMERO DO RECIBO:

3B.05.40.02.97.B3.07.34.49.6F.5C.FE.9
1.0F.5E.19.0A.6D.96.57-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2025 às 14:37:01

AD.AE.65.BB.64.95.E7.68
69.FA.2D.6E.DC.55.03.A7

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.364.152/0001-27
		SCP:	

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0011
CNPJ 10364152000127	Nome empresarial LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2024	Data final 31/12/2024
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado 91FBFC3C4361F3DEF119C268F77996FA477DEAF1	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real	Período de apuração do IRPJ e CSLL A
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período RRRR
Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete;	Tipo da escrituração
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Apuração da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

10.364.152/0001-27

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
1 - Alíquota de 9%	0	Não
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não	Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior	Atividade Rural
Não	Não	Não
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não	Não	Não
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Ativos no Exterior
Não	Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Benefícios Fiscais
Não	Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Opção pelas novas regras de preços de transferência no ano-calendário 2023
Não	Não	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.364.152/0001-27	SCP:	

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
2062 - Sociedade Empresária Limitada	8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
Endereço	Número
Otto Júlio Malina	736
Complemento	Bairro/Distrito
	Ipiranga
UF	Código do Município
SC - Santa Catarina	4216602 - São José
CEP	Número do Telefone
88111507	4832460200
Correio Eletrônico	
dptocontabilidade@lideranca.com.br	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
GERSON MOURA CARVALHO	11408548879	900 - Contador/Contabilista	1SC01787702	dptocontabilidade@lideranca.com.br	4837333205
FRANCISCO LOPES DE AGUIAR	94093075891	205 - Administrador		dptocontabilidade@lideranca.com.br	4837333205

Registro N030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.364.152/0001-27
		SCP:	

Registro N030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/12/2024	A00 - Anual

Registro N630 - Apuração do IRPJ com base no Lucro Real

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ	1786208,07
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL	
3	À Alíquota de 15%	267931,21
4	Adicional	154620,81
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico	0,00
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador	10717,25
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário	0,00
10	(-)Atividade Audiovisual	0,00
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)	0,00
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo	0,00
14	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON (Lei nº 12.715/2012, arts. 1º e 4º)	0,00
15	(-)Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD (Lei nº 12.715/2012, arts. 3º e 4º)	0,00
16	(-)Valor da Remuneração da Prorrogação da Licença-Maternidade e da Licença-Paternidade (Lei nº 11.770/2008, art. 5º)	0,00
16.01	(-)Crédito Presumido de 9% Sobre a Parcela dos Lucros Auferidos no Exterior (Art. 28, da Instrução Normativa 1.520/2014)	0,00
16.04	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	
16.05	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	
16.06	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.364.152/0001-27
		SCP:	

Registro N030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/12/2024	A00 - Anual

Registro N630 - Apuração do IRPJ com base no Lucro Real

Código	Descrição	Conteúdo
16.07	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	0,00
16.10	(-) Incentivo a Projetos de Reciclagem (Art. 3º, da Lei nº 14.260/2021)	0,00
16.50	(-) Outras Deduções	0,00
17	(-)Isenção e Redução do Imposto	0,00
18	(-)Redução por Reinvestimento	0,00
19	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
20	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte	2823822,17
21	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	13003771,92
22	(-)Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
23	(-)Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
24	(-)Imposto de Renda Mensal Efetivamente Pago por Estimativa	1331642,14
25	(-)Imposto de Renda Efetivamente Parcelado Referente a Estimativas Mensais	0,00
26	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	-16747401,46
27	IMPOSTO DE RENDA SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00
28	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
29	Crédito Fiscal de IRPJ - MP nº 1.185/2023	0,00
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/01/2024	A01 - Janeiro

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.364.152/0001-27
		SCP:	

Registro N030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	29/02/2024	A02 - Fevereiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/03/2024	A03 - Março
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	30/04/2024	A04 - Abril
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/05/2024	A05 - Maio
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	30/06/2024	A06 - Junho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/07/2024	A07 - Julho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/08/2024	A08 - Agosto
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	30/09/2024	A09 - Setembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/10/2024	A10 - Outubro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	30/11/2024	A11 - Novembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/12/2024	A12 - Dezembro

Registro N030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.364.152/0001-27
		SCP:	

Registro N030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/12/2024	A00 - Anual

Registro N670 - Apuração da CSLL com base no Lucro Real

Código	Descrição	Conteúdo
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	1786208,07
2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por Atividade	160758,73
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados Anteriormente (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, §§ 7º, 11 e 12)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	160758,73
5	DEDUÇÕES	
6	(-)Recuperação de Crédito de CSLL (MP nº 1.807/1999, art. 8º)	0,00
7	(-)Créditos sobre Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado (Lei nº 11.051/2004, art. 1º)	0,00
8	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração Relativo ao Prouni	0,00
9	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos da Fifa	0,00
10	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços SPE Eventos da Fifa	0,00
11	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração de Eventos do CIO	0,00
12	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração da Atividade de Serviços - SPE - Eventos do CIO	0,00
12.20	(-) Isenção sobre o Lucro da Exploração do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse)	0,00
13	(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
13.01	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Despesa Operacional do Período (Art. 11 da Lei nº 13.755/2018)	0,00
13.02	(-) Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística - Parcela Excedente de Períodos Anteriores (Art. 11, § 3º da Lei nº 13.755/2018)	0,00
14	(-)Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
14.03	(-)Imposto Sobre a Renda Pago no Exterior pela Controlada Direta ou Indireta, no Caso do Art. 87 da Lei nº 12.973/2014	
14.04	(-)Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte no Exterior Incidente Sobre os Dividendos no Caso do Art. 88 da Lei nº 12.973/2014	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.364.152/0001-27
		SCP:	

Registro N030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/12/2024	A00 - Anual

Registro N670 - Apuração da CSLL com base no Lucro Real

Código	Descrição	Conteúdo
15	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	1474095,21
16	(-)CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
17	(-)CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	218112,79
18	(-)CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
19	(-)CSLL Mensal Efetivamente Paga por Estimativa	487311,17
20	(-)CSLL Efetivamente Parcelada Referente a Estimativas Mensais	0,00
21	CSLL A PAGAR	-2018760,44
22	CSLL SOBRE A DIFERENÇA ENTRE O CUSTO ORÇADO E O CUSTO EFETIVO	0,00
23	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/01/2024	A01 - Janeiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	29/02/2024	A02 - Fevereiro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/03/2024	A03 - Março
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	30/04/2024	A04 - Abril
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/05/2024	A05 - Maio

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

10.364.152/0001-27

SCP:

Registro N030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro real

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/05/2024	A05 - Maio
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	30/06/2024	A06 - Junho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/07/2024	A07 - Julho
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/08/2024	A08 - Agosto
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	30/09/2024	A09 - Setembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/10/2024	A10 - Outubro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	30/11/2024	A11 - Novembro
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2024	31/12/2024	A12 - Dezembro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	10.364.152/0001-27
Nome	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
Período de apuração	03/2026
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	39927501564 / eSocial 147774907 / Reinf RET 147774853 / Reinf CP 23632961 / MIT

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.733.719,98	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 4.771.056,20	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 1.211.011,54	R\$ 500,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 478.717,92	R\$ 4.787,18
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 1.564,69	R\$ 1.564,69
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 15.662,29	R\$ 3.663,42
PIS	R\$ 103.722,79	R\$ 1.037,22
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.315.455,41	R\$ 11.552,51

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);

3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
CPF	940.930.758-91

Telefone -

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 22/04/2026 14:43:41

Nº do recibo de entrega 0000050000471028443

DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por 10.364.152/0001-27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.	CNPJ	10.364.152/0001-27
Período apuração	03/2026	Número do Recibo	50000471028443
Data/Hora da Transmissão	22/04/2026 14:43:41	Identificação da Apuração de Débitos	39927501564 / eSocial 147774907 / Reinf RET 147774853 / Reinf CP 23632961 / MIT

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000471017621
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	OTTO JULIO MALINA	Número	736
Complemento	-	Bairro/Distrito	IPIRANGA
Município	SAO JOSE	UF	SC
CEP	88111500	Telefone	4837333100
Correio Eletrônico	DPTOCONTABILIDADE@LIDERANCA.COM.BR		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	FRANCISCO LOPES DE AGUIAR	CPF	94093075891
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Dados do MIT

CRVM	Regime de Competência
Regime PIS/COFINS	Cumulativa
Qualificação PJ	PJ em geral
Levantou balanço e/ou balancete	Sim
Forma de tributação	Real Anual

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	1.733.719,98		
Deduções	Salário Família: 21.862,68 Salário Maternidade: 24.926,65 Retenção Lei 9711/98: 1.686.930,65		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	04.629.488/0001-71
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	19,47		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,47		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	06.024.887/0001-34	
Período Apuração Débito	03/2026			
Débito Apurado	88,00			
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 88,00			
Saldo a Pagar	0,00			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	35.939.616/0001-07	
Período Apuração Débito	03/2026			
Débito Apurado	19,08			
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 19,08			
Saldo a Pagar	0,00			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1162-01	Descrição	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	
CNO	-	CNPJ Prest/Incorp /SCP	85.262.277/0001-45	
Período Apuração Débito	03/2026			
Débito Apurado	838,20			
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 838,20			
Saldo a Pagar	0,00			

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS		
Período Apuração Débito	03/2026				
Débito Apurado	4.175.902,32				
Créditos	Suspensão: 21.635,66				
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 4.154.266,66				
Saldo a Pagar	0,00				
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5008707-02.2010.4.04.7200	Valor Suspenso	21.635,66
Vara	3	Município - UF	FLORIANOPOLIS	Data da Decisão	30/09/2010
Motivo Suspensão	Sentença em mandado de segurança favorável ao contribuinte			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
Período Apuração Débito	03/2026						
Débito Apurado	594.189,13						
Créditos	Compensação: 71.778,38 Suspensão: 3.038,02						
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 519.372,73						
Saldo a Pagar	0,00						
Compensações							
Número do Processo	09816.80159.170426.1.3.02-4475			Tipo	DComp	Valor	71.778,38
Suspensões							
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5008707-02.2010.4.04.7200		Valor Suspenso	3.038,02	
Vara	3	Município - UF	FLORIANOPOLIS		Data da Decisão	30/09/2010	
Motivo Suspensão	Sentença em mandado de segurança favorável ao contribuinte				Indicador Depósito	N	

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Período Apuração Débito	03/2026				
Débito Apurado	521.987,76				
Créditos	Compensação: 518.783,31 Suspensão: 2.704,45				
Saldo a Pagar	500,00				
Compensações					
Número do Processo	09816.80159.170426.1.3.02-4475		Tipo	DComp	Valor 518.783,31
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5008707-02.2010.4.04.7200		Valor Suspenso 2.704,45
Vara	3	Município - UF	FLORIANOPOLIS		Data da Decisão 30/09/2010
Motivo Suspensão	Sentença em mandado de segurança favorável ao contribuinte			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1191-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAC		
Período Apuração Débito	03/2026				
Débito Apurado	208.795,10				
Créditos	Compensação: 207.713,32 Suspensão: 1.081,78				
Saldo a Pagar	0,00				
Compensações					
Número do Processo	09816.80159.170426.1.3.02-4475		Tipo	DComp	Valor 207.713,32
Suspensões					
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5008707-02.2010.4.04.7200		Valor Suspenso 1.081,78
Vara	3	Município - UF	FLORIANOPOLIS		Data da Decisão 30/09/2010
Motivo Suspensão	Sentença em mandado de segurança favorável ao contribuinte			Indicador Depósito	N

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESC				
Período Apuração Débito	03/2026						
Débito Apurado	313.192,64						
Créditos	Compensação: 311.569,97 Suspensão: 1.622,67						
Saldo a Pagar	0,00						
Compensações							
Número do Processo	09816.80159.170426.1.3.02-4475			Tipo	DComp	Valor	311.569,97
Suspensões							
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5008707-02.2010.4.04.7200		Valor Suspenso	1.622,67	
Vara	3	Município - UF	FLORIANOPOLIS		Data da Decisão	30/09/2010	
Motivo Suspensão	Sentença em mandado de segurança favorável ao contribuinte				Indicador Depósito	N	

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA				
Período Apuração Débito	03/2026						
Débito Apurado	41.759,00						
Créditos	Compensação: 41.542,65 Suspensão: 216,35						
Saldo a Pagar	0,00						
Compensações							
Número do Processo	09816.80159.170426.1.3.02-4475			Tipo	DComp	Valor	41.542,65
Suspensões							
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5008707-02.2010.4.04.7200		Valor Suspenso	216,35	
Vara	3	Município - UF	FLORIANOPOLIS		Data da Decisão	30/09/2010	
Motivo Suspensão	Sentença em mandado de segurança favorável ao contribuinte				Indicador Depósito	N	

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE				
Período Apuração Débito	03/2026						
Débito Apurado	125.277,04						
Créditos	Compensação: 124.627,98 Suspensão: 649,06						
Saldo a Pagar	0,00						
Compensações							
Número do Processo	09816.80159.170426.1.3.02-4475			Tipo	DComp	Valor	124.627,98
Suspensões							
Tipo de Suspensão	Judicial	Número do Processo	5008707-02.2010.4.04.7200		Valor Suspenso	649,06	
Vara	3	Município - UF	FLORIANOPOLIS		Data da Decisão	30/09/2010	
Motivo Suspensão	Sentença em mandado de segurança favorável ao contribuinte				Indicador Depósito	N	

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS				
Período Apuração Débito	03/2026						
Débito Apurado	11.998,87						
Créditos	Compensação: 11.998,87						
Saldo a Pagar	0,00						
Compensações							
Número do Processo	24475.73279.170426.1.3.02-6001			Tipo	DComp	Valor	11.998,87

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	397,21		
Saldo a Pagar	397,21		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	3208-06	Descrição	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF		
Período Apuração Débito	03/2026				
Débito Apurado	3.266,21				
Saldo a Pagar	3.266,21				

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	03/2026		
Débito Apurado	1.564,69		
Saldo a Pagar	1.564,69		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	8109-02	Descrição	PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL					
Período Apuração Débito	03/2026							
Débito Apurado	103.722,79							
Créditos	Compensação: 102.685,57							
Saldo a Pagar	1.037,22							
Compensações								
Número do Processo	36272.01970.220426.1.3.02-3098				Tipo	DComp	Valor	102.685,57

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	2172-01	Descrição	COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL					
Período Apuração Débito	03/2026							
Débito Apurado	478.717,92							
Créditos	Compensação: 473.930,74							
Saldo a Pagar	4.787,18							
Compensações								
Número do Processo	36272.01970.220426.1.3.02-3098				Tipo	DComp	Valor	473.930,74

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/01/2026 a 31/01/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	160.771,89	742.024,15
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	90.678,65	418.517,67
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	70.093,24	323.506,48
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	70.093,24	323.506,48

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	160.771,89	742.024,15
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	213.984,24	987.619,58
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	133.348,88	615.457,49
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	125,95	581,33
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	80.509,41	371.580,76
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	80.509,41	371.580,76

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	213.984,24	987.619,58
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	291.003,03	1.343.090,92
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	187.209,44	864.046,24
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	70,80	326,76
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	103.722,79	478.717,92
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	103.722,79	478.717,92

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	291.003,03	1.343.090,92
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	291.681,92	1.346.224,20
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	186.653,11	863.405,43
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	394,52	1.820,82
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	104.634,29	480.997,95
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	104.634,29	480.997,95

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	291.681,92	1.346.224,20
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	294.645,40	1.359.901,85
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	190.015,38	877.028,60
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	301,84	1.393,09
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	104.328,18	481.480,16
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	104.328,18	481.480,16

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	294.645,40	1.359.901,85
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	277.645,76	1.281.442,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	165.989,20	766.107,77
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	435,16	2.008,45
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	111.221,40	513.325,78
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	111.221,40	513.325,78

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	277.645,76	1.281.442,00
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	269.175,71	1.242.349,42
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	166.371,27	767.868,81
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	779,70	3.598,61
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	102.024,74	470.882,00
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	102.024,74	470.882,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	269.175,71	1.242.349,42
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/08/2025 a 31/08/2025

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	225.254,48	1.039.636,08
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	124.262,47	573.520,77
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	210,00	969,26
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	100.782,01	465.146,05
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	100.782,01	465.146,05

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	225.254,48	1.039.636,08
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Período de Apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	201.001,54	927.699,45
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	136.329,92	629.216,72
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	153,40	708,05
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	64.518,22	297.774,68
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	64.518,22	297.774,68

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	201.001,54	927.699,45
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte:

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

Código SCP:

Período de Apuração:

01/10/2025 a 31/10/2025

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	223.794,20	1.032.896,34
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	129.766,17	598.922,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	270,36	1.247,87
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	93.757,67	432.726,47
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	93.757,67	432.726,47

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	223.794,20	1.032.896,34
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte:

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

Código SCP:

Período de Apuração:

01/11/2025 a 30/11/2025

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	226.763,78	1.046.602,08
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	134.105,23	618.848,08
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	3.984,15	18.388,41
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	88.674,40	409.365,59
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	88.674,40	409.365,59

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	226.763,78	1.046.602,08
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte:

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

Código SCP:

Período de Apuração:

01/12/2025 a 31/12/2025

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	264.116,92	1.219.001,13
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	153.990,09	710.725,33
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	29,73	137,19
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	110.097,10	508.138,61
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	110.097,10	508.138,61

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	264.116,92	1.219.001,13
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 30D4CD0F0AEA9E323187F6B5E81A8902858D88E5

Período de apuração: 01/01/2026 a 31/01/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 160.771,89	R\$ 742.024,15
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 90.678,65	R\$ 418.517,67
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 70.093,24	R\$ 323.506,48

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

30.D4.CD.0F.0A.EA.9E.32.31.87.F6.B5.E8.
1A.89.02.85.8D.88.E5-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/03/2026 às 13:28:37

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

16.B4.CD.93.0B.21.73.30 B6.26.9F.83.59.30.43.A6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 0E1B092050ED659C90C347C98F0C2CC4DEDC2690

Período de apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 213.984,24	R\$ 987.619,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 133.474,83	R\$ 616.038,82
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 80.509,41	R\$ 371.580,76

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

0E.1B.09.20.50.ED.65.9C.90.C3.47.C9.8F.
0C.2C.C4.DE.DC.26.90-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/04/2026 às 14:48:35

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

ED.20.74.33.7E.42.98.46 8E.68.EF.92.E4.36.12.5A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: E3174AAA52888CB06DFFA9EA7A6F5DC478E505EB

Período de apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 291.003,03	R\$ 1.343.090,92
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 187.280,24	R\$ 864.373,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 103.722,79	R\$ 478.717,92

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

E3.17.4A.AA.52.88.8C.B0.6D.FF.A9.EA.
7A.6F.5D.C4.78.E5.05.EB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2026 às 09:10:37

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

1F.04.B1.11.27.37.45.A4 7D.81.B3.3C.0D.8C.63.1B

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 9411C36483BD1615E5C7EC3FD93D165F8689F3FF

Período de apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 291.681,92	R\$ 1.346.224,20
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 187.047,63	R\$ 865.226,25
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 104.634,29	R\$ 480.997,95

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

94.11.C3.64.83.BD.16.15.E5.C7.EC.3F.D9.
3D.16.5F.86.89.F3.FF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2026 às 15:56:56

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

16.D3.0B.7F.36.23.03.4A 98.F5.15.8F.0F.16.CE.7C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 9D05094CBD6CB8B8C0B260B6D601FC1BB45B1727
Período de apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 294.645,40	R\$ 1.359.901,85
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 190.317,22	R\$ 878.421,69
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 104.328,18	R\$ 481.480,16

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 10.364.152/0006-31 CPF: 940.930.758-91	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/07/2026 às 09:31:43
Número do Recibo: 9D.05.09.4C.BD.6C.B8.B8.C0.B2.60.B6.D6 .01.FC.1B.B4.5B.17.27-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 16.85.A5.D0.77.B8.61.A2 BE.37.31.3B.25.92.9A.FF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 7905C3E2A7307250E95718EF9A1EA07DA8AF2DF7

Período de apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 277.645,76	R\$ 1.281.442,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 166.424,36	R\$ 768.116,22
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 111.221,40	R\$ 513.325,78

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

79.05.C3.E2.A7.30.72.50.E9.57.18.EF.9A.
1E.A0.7D.A8.AF.2D.F7-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/08/2026 às 13:16:50

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

A9.FB.5C.5E.83.55.11.39 AA.76.43.82.A9.81.18.3D

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: A61C42BCA0EF1D1F2EFAF51AC126D96C3DC0959C

Período de apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 269.175,71	R\$ 1.242.349,42
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 167.150,97	R\$ 771.467,42
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 102.024,74	R\$ 470.882,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

A6.1C.42.BC.A0.EF.1D.1F.2E.FA.F5.1A.
C1.26.D9.6C.3D.C0.95.9C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/09/2025 às 11:41:55

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

BC.58.92.50.88.0F.C7.C0 BE.69.8B.C4.A9.4A.A3.E4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 1F4E9A5546DA2761F9EC7050A111A8FE5471D21D

Período de apuração: 01/08/2025 a 31/08/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 225.254,48	R\$ 1.039.636,08
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 124.472,47	R\$ 574.490,03
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 100.782,01	R\$ 465.146,05

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

1F.4E.9A.55.46.DA.27.61.F9.EC.70.50.A1.
11.A8.FE.54.71.D2.1D-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/10/2025 às 09:24:22

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

D6.FE.BD.B3.D3.FB.79.8D 89.10.AA.43.1F.72.08.85

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 7622E4697ED154D7AAB6DB21465AAFA3C24809A4

Período de apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 201.001,54	R\$ 927.699,45
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 136.483,32	R\$ 629.924,77
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 64.518,22	R\$ 297.774,68

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

76.22.E4.69.7E.D1.54.D7.AA.B6.DB.
21.46.5A.AF.A3.C2.48.09.A4-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/11/2025 às 08:29:37

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

36.D5.24.18.E8.0F.55.5B 66.86.80.1F.38.C1.EF.85

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 941EBF3066096259B13E2156CBAD061308BE7848

Período de apuração: 01/10/2025 a 31/10/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 223.794,20	R\$ 1.032.896,34
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 130.036,53	R\$ 600.169,87
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 93.757,67	R\$ 432.726,47

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

94.1E.BF.30.66.09.62.59.B1.3E.21.56.CB.
AD.06.13.08.BE.78.48-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/12/2025 às 10:22:20

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

6F.69.8D.B5.76.C4.0F.01 F4.99.40.2A.F5.70.C5.1F

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 91CD9AA981055C2B6B826DF33C9BB60EE34805D7

Período de apuração: 01/11/2025 a 30/11/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 226.763,78	R\$ 1.046.602,08
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 138.089,38	R\$ 637.236,49
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 88.674,40	R\$ 409.365,59

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

91.CD.9A.A9.81.05.5C.2B.6B.82.6D.F3.3C.
9B.B6.0E.E3.48.05.D7-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/01/2026 às 10:47:38

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

9C.5C.78.8B.99.EA.8F.4C A0.83.41.E3.69.9C.43.79

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: B0867775D0F1D50C6CC9578F04E8EEABABC9BE11

Período de apuração: 01/12/2025 a 31/12/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 264.116,92	R\$ 1.219.001,13
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 154.019,82	R\$ 710.862,52
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 110.097,10	R\$ 508.138,61

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

10.364.152/0001-27

CPF: 940.930.758-91

Número do Recibo:

B0.86.77.75.D0.F1.D5.0C.6C.C9.57.8F.04.
E8.EE.AB.AB.C9.BE.11-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/02/2026 às 08:45:56

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

38.3A.9C.99.1E.CF.50.58 09.5F.35.FF.DE.F5.24.6D

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/01/2026 a 31/01/2026

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	33.744.624,84	33.744.624,84	33.744.624,84	219.334,49	1.012.332,76
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	33.744.624,84	33.744.624,84	33.744.624,84	219.334,49	1.012.332,76

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	26.730.788,38	26.730.788,38	26.730.788,38	173.746,50	801.919,92
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	26.730.788,38	26.730.788,38	26.730.788,38	173.746,50	801.919,92

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	58.234.027,98	58.234.027,98	58.234.027,98	378.511,88	1.747.011,10
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	58.234.027,98	58.234.027,98	58.234.027,98	378.511,88	1.747.011,10

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST					
Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026					
CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	44.519.908,86	44.519.908,86	44.519.908,86	289.372,56	1.335.590,41
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	44.519.908,86	44.519.908,86	44.519.908,86	289.372,56	1.335.590,41

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	35.025.858,93	35.025.858,93	35.025.858,93	227.661,68	1.050.769,99
Subtotais por Bloco: A				35.025.858,93	35.025.858,93	35.025.858,93	227.661,68	1.050.769,99
01	0,6500	3,0000	F100	8.985.304,00	8.985.304,00	8.985.304,00	58.404,48	269.559,12
Subtotais por Bloco: F				8.985.304,00	8.985.304,00	8.985.304,00	58.404,48	269.559,12
Total Geral:				44.011.162,93	44.011.162,93	44.011.162,93	286.066,16	1.320.329,11

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	46.726.151,51	46.726.151,51	46.726.151,51	303.709,92	1.401.775,01
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	46.726.151,51	46.726.151,51	46.726.151,51	303.709,92	1.401.775,01

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	38.747.004,17	38.747.004,17	38.747.004,17	251.847,39	1.162.402,40
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	38.747.004,17	38.747.004,17	38.747.004,17	251.847,39	1.162.402,40

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/08/2025 a 31/08/2025

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	35.345.193,98	35.345.193,98	35.345.193,98	229.617,52	1.059.798,25
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	35.345.193,98	35.345.193,98	35.345.193,98	229.617,52	1.059.798,25

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	34.348.875,98	34.348.875,98	34.348.875,98	223.277,15	1.030.458,95
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	34.348.875,98	34.348.875,98	34.348.875,98	223.277,15	1.030.458,95

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/10/2025 a 31/10/2025

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	37.692.294,57	37.692.294,57	37.692.294,57	244.993,30	1.130.762,13
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	37.692.294,57	37.692.294,57	37.692.294,57	244.993,30	1.130.762,13

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/11/2025 a 30/11/2025

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	31.183.209,30	31.183.209,30	31.183.209,30	202.685,68	935.490,86
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	31.183.209,30	31.183.209,30	31.183.209,30	202.685,68	935.490,86

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LINC - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0001-27 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/12/2025 a 31/12/2025

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	36.803.636,61	36.803.636,61	36.803.636,61	239.218,77	1.104.104,13
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	36.803.636,61	36.803.636,61	36.803.636,61	239.218,77	1.104.104,13

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026

Dados do Estabelecimento

CNPJ	10.364.152/0001-27
Razão Social	LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Endereço	R OTTO JULIO MALINA 736, IPIRANGA, SAO JOSE, SC, 88111500
Início da Atividade	25/09/2008
Última Atualização na RFB	25/09/2008

Dados do FAP

Vigência: 2026	Valor: 1,3485	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2025
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2026	Início Período Base: 01/01/2023	Fim Período Base: 31/12/2024
GFIP:		
Benefícios: 22/01/2025	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 03/07/2025	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 10/07/2025	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 21/03/2025	Ano Referência: 2023	IBGE

Dados do Cálculo

1 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
4 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
2 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 719.599,69 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 58.039.579,86 Massa Salarial
1.105,46 Número Médio de Vínculos
5.072 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
4.452 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
80.11-1/01 CNAE - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 6,3322	Nº Ordem de Frequência: 2.644,3581	Percentil de Frequência: 59,3880
Índice de Gravidade: 0,9951	Nº Ordem de Gravidade: 3.107,3267	Percentil de Gravidade: 69,7894
Índice de Custo: 12,3984	Nº Ordem de Custo: 3.486,8311	Percentil de Custo: 78,3157
Taxa Média de Rotatividade: 32,4062%	Índice Composto: 1,3485	

Folha de Pagamento Mensal - 03/2026

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Inscrição no PAT: 1627074		Data da Inscrição: 05/03/2012		CNPJ CNO CAEPF: 10.364.152/0001-27	
Razão Social Nome Obral: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.					
Endereço: ANA ELIAS KRETZER					
Bairro: IPIRANGA		UF: SC	Cidade: São José		CEP: 88.111-507
DDD: 48		Telefone: 37333-116			
Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO					
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 10.364.152/0001-27					
UF: SC	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 50		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 50
Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Alimentação-Convênio	CNPJ: 04.740.876/0001-25	Razão Social: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA		Nº Registro PAT: 080002736	
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 10.364.152/0002-08					
UF: RS	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 50		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 50
Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Alimentação-Convênio	CNPJ: 04.740.876/0001-25	Razão Social: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA		Nº Registro PAT: 080002736	
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 10.364.152/0003-99					
UF: PR	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 50		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 50
Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Alimentação-Convênio	CNPJ: 04.740.876/0001-25	Razão Social: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA		Nº Registro PAT: 080002736	
Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 10.364.152/0004-70					
UF: MT	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 1470		Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 1470
Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)					
Alimentação-Convênio	CNPJ: 04.740.876/0001-25	Razão Social: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA		Nº Registro PAT: 080002736	
Dados da Execução do Programa Consolidados					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 1620			Total de Benefício(s) Concedido(s): 1620		
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial					
Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 1620		Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 0		Total: 1620	
Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)					
Almoço: 1620	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0	Ceia: 0	

Modalidade(s) do Serviço de Alimentação		
Serviço Próprio: 0%		Cesta de Alimentos: 0%
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%		Refeição-Convênio: 0%
Administração de Cozinha: 0%		Alimentação-Convênio: 100%
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%		
Responsável pela Inscrição: NELIANA FERNANDA AMORIM MEIRELES	E-mail: neliana@lideranca.com.br	Data de Emissão do Comprovante: 09/12/2025

PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
RC Nº 519890/2026 - TOC 5245/2026

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESC/SC

OBJETO: O presente Termo de Referência destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O SESC SC EM FRAIBURGO, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de POSTOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
LOTE 01 – FRAIBURGO	01 POSTO DE VIGILÂNCIA – DISPONIBILIZANDO VIGILANTE, PARA ATENDER A DEMANDA, NA SEGUINTE CARGA HORÁRIA: ESCALA DE TRABALHO: DEVERÁ ATENDER AO SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO: 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEGUNDA-FEIRA, INCLUSIVE FERIADOS.	Posto	1	R\$ 29.166,50	R\$ 29.166,50	R\$ 349.998,00
TOTAL			1		R\$ 29.166,50	R\$ 349.998,00
Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais.						

Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda.
Endereço: Rua Otto Julio Malina, nº 736 - Ipiranga **Município:** São José **Estado:** Santa Catarina **CEP:** 88.111-500
CNPJ: 10.364.152/0001-27
Fone/Fax: (48) 3733-3100
E-mail: licitacoes@linceseg.com.br
Dados para Pagamento:
Banco: Brasil **Agência:** 3125-9 **Conta:** 105.394-9

Representante legal/Nome: Willian Lopes de Aguiar
RG: 3.975.588 SSP/SC **CPF:** 028.383.199-57
Cargo/Função: Diretor Comercial
Fone/Fax: (48) 3733-3100 **Celular:** (48) 98832-0069
E-mail: licitacoes@linceseg.com.br

A validade de proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

Convenção Coletiva utilizada: SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC, CNPJ n. 81.577.553/0001-03, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro. Registro SC000202/2026.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta inclui fretes, todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não sendo consideradas despesas adicionais em separado. A apresentação de proposta comercial implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

Declaramos em nossa proposta comercial, que “aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital”.
Declaramos ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega do objeto licitado e pagamento.
São José/SC, 02 de setembro de 2026.



Lince Segurança Patrimonial Ltda.
CNPJ: 10.364.152/0001-27
Willian Lopes de Aguiar
Procurador



Lince Segurança Patrimonial Ltda.
CNPJ (Matriz): 10.364.152/0001-27 - Rua Ana Elias Kretzer, 30 – Ipiranga - São José/SC – CEP: 88.111-507
CNPJ (Filial RS): 10.364.152/0002-08 –Rua Dezoito de Novembro, 623 – Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.240-040
CNPJ (Filial PR): 10.364.152/0003-99 - Rua Alferes Poli, 1916 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.220-050
CNPJ (Filial MT): 10.364.152/0004-70 - Rua Neide Luiza Bastos Vieira, 11 – Jardim Petrópolis – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-025

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

Módulo 1 – Remuneração			
POSTO DE TRABALHO: Posto de Vigilância Desarmada de 12x36 horas diurnas de segunda a segunda-feira, inclusive feriados.			
1– Remuneração		Categoria Profissional de: Vigilância	
Salário Normativo: R\$ 2.091,63		Data-Base da Categoria (dia/mês/ano): 01/02/2026	
		Fraiburgo/SC	
Item	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Complemento	Valor em R\$
1	Salário Base - Conforme Cláusula 3ª da CCT		R\$ 2.091,63
2	Adicional Periculosidade - Conforme Cláusula 10ª da CCT	30,00%	R\$ 627,49
3	Adicional Noturno - Conforme Cláusula 37ª da CCT		R\$ 0,00
4	Adicional de Hora Noturna Reduzida - Conforme Cláusula 37ª da CCT		R\$ 0,00
5	Reflexo sobre o Descanso Semanal Remunerado - Conforme Cláusula 37ª da CCT		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 2.719,12

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor em R\$
A	13 (Décimo-terceiro) salário - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 226,59
B	Férias e Adicional de Férias - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 302,12
TOTAL		R\$ 528,72

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições*		Valor em R\$
A	INSS - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 649,57
B	Salário Educação - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 81,20
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 131,39
D	SESC ou Sesi - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 48,72
E	SENAI - SENAC - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 32,48
F	SEBRAE - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 19,49
G	INCRA - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 6,50
H	FGTS - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 259,83
TOTAL		R\$ 1.229,16

Nota 1: (*) Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
Item	Benefício Mensais e Diários	Valor em R\$
2.3.1	Auxílio Transporte / Transporte próprio - Conforme Cláusula 13ª da CCT	R\$ 69,50
2.3.2	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.) - Conforme Cláusula 12ª da CCT	R\$ 570,00
2.3.3	Seguro de Vida, Funeral e Assistência Jurídica - Conforme Cláusula 14ª, 15ª e 16ª da CCT	R\$ 10,00
2.3.4	Benefício de Assistência ao Trabalhador - Conforme Cláusula 17ª da CCT	R\$ 14,00
TOTAL		R\$ 663,50

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor em R\$
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 528,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.229,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 663,50
TOTAL		R\$ 2.421,38

Módulo 3 – Previsão para Rescisão			
Item	Previsão para Rescisão	%	Valor em R\$
1	Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,42%	R\$ 11,33
2	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,03%	R\$ 0,91
3	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	3,48%	R\$ 94,63
4	Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,04%	R\$ 1,06
5	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,01%	R\$ 0,40
6	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,52%	R\$ 14,14
TOTAL		4,50%	R\$ 122,46

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 – Ausências Legais			
Item	Ausências Legais	%	Valor em R\$
4.1.1	Substituto na cobertura de Férias - Conforme Anexo II das Planilhas	0,69%	R\$ 18,88
4.1.2	Substituto na cobertura de Ausências Legais - Conforme Anexo II das Planilhas	0,28%	R\$ 7,55
4.1.3	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - Conforme Anexo II das Planilhas	0,01%	R\$ 0,38
4.1.4	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho - Conforme Anexo II das Planilhas	0,02%	R\$ 0,57
4.1.5	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Conforme Anexo II das Planilhas	0,01%	R\$ 0,20
TOTAL		1,01%	R\$ 27,58

4.2 – Intra jornada e Assiduidade*		
Item	4.2 – Intra jornada e Assiduidade*	Valor em R\$
4.2.1	Intervalo Intra jornada Indenizado - Conforme Cláusula 33ª da CCT	R\$ 213,92
4.2.2	Adicional de Assiduidade - Conforme Cláusula 11ª da CCT	R\$ 190,34
TOTAL		R\$ 404,26

Nota 2: (*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017, Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99 e Cláusula 11ª e 33ª da CCT

Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ (Matriz): 10.364.152/0001-27 - Rua Ana Elias Kretzer, 30 – Ipiranga - São José/SC – CEP: 88.111-507

CNPJ (Filial RS): 10.364.152/0002-08 – Rua Dezoito de Novembro, 623 – Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.240-040

CNPJ (Filial PR): 10.364.152/0003-99 - Rua Alferes Poli, 1916 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.220-050

CNPJ (Filial MT): 10.364.152/0004-70 - Rua Neide Luiza Bastos Vieira, 11 – Jardim Petrópolis – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-025

Resumo Módulo 4		
4. – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Ítem	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor em R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 27,58
4.2	Intrajornada e Assiduidade	R\$ 404,26
TOTAL		R\$ 431,84

Módulo 5 – Insumos Diversos			
Item	Insumos Diversos		Valor em R\$
5.1	Uniformes - Conforme Edital	-	R\$ 75,00
5.2	Equipamentos - Conforme Edital	-	R\$ 41,67
TOTAL		-	R\$ 116,67

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 – Custo Indiretos, Tributos e Lucro			
Item	Custo Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor em R\$
6.1	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, Apoio Administrativo, Supervisão, Seguro de Vida, Funeral, Jurídico, Treinamento, Reciclagem e Contribuição Sindical): [(Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5) x (percentual de Custos Indiretos)]	4,00%	R\$ 232,46
6.2	Lucro: [(Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos) x (percentual de Lucro)]	3,50%	R\$ 211,70
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS))) x percentual de PIS]	0,65%	R\$ 43,56
6.3.2	COFINS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS))) x percentual de COFINS]	3,00%	R\$ 201,04
6.3.3	ISS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS))) x percentual de ISS]	3,00%	R\$ 201,04
TOTAL		14,15%	R\$ 889,79

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
Item	Previsão	Valor em R\$
1	Módulo 1 – Remuneração	R\$ 2.719,12
2	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.421,38
3	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 122,46
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 431,84
5	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 116,67
Subtotal (1 + 2 + 3 + 4 + 5)		R\$ 5.811,47
6	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 889,79
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.701,26

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
TIPO DE SERVIÇOS (A)		Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados Por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
I	Posto de vigilância 12 horas diurnas de segunda a segunda-feira	R\$ 6.701,26	2	R\$ 13.402,52	1	R\$ 13.402,52
Valor Mensal dos Serviços						R\$ 13.402,52

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 13.402,52
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.402,52
C	Valor global da Proposta para 12 Meses (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 160.830,24

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS)				
	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	Posto de vigilância 12 horas diurnas de segunda a segunda-feira	R\$ 13.402,52	1	R\$ 13.402,52
Total				R\$ 13.402,52

Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ (Matriz): 10.364.152/0001-27 - Rua Ana Elias Kretzer, 30 – Ipiranga - São José/SC – CEP: 88.111-507

CNPJ (Filial RS): 10.364.152/0002-08 –Rua Dezoito de Novembro, 623 – Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.240-040

CNPJ (Filial PR): 10.364.152/0003-99 - Rua Alferes Poli, 1916 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.220-050

CNPJ (Filial MT): 10.364.152/0004-70 - Rua Neide Luiza Bastos Vieira, 11 – Jardim Petrópolis – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
A	AUXÍLIO TRANSPORTE / TRANSPORTE PRÓPRIO	VALOR (R\$)
A.1	Nº de vales fornecidos por mês (2 vales por dia x nº dias no mês)	30
A.2	Valor total mensal do vale (Nº de vales fornecidos por mês x valor do auxílio transporte/transporte próprio)	R\$ 195,00
A.3	Desconto do empregado (6% sobre o salário base)	R\$ 125,50
A.4	Valor mensal por empregado com o devido desconto	R\$ 69,50
A.5	Percentual de empregado que pegará o vale transporte	100,00%
Valor mensal total por empregado		R\$ 69,50
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
B.1	Nº de vales fornecidos por mês (1 vale por dia x nº dias no mês)	15
B.2	Valor unitário do vale	R\$ 47,50
B.3	Valor total mensal do vale	R\$ 712,50
B.4	Desconto do empregado (20% do valor total mensal do vale)	R\$ 142,50
Valor mensal total por empregado		R\$ 570,00
C	SEGURO DE VIDA, FUNERAL E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	VALOR (R\$)
C.1	Valor unitário por empregado	R\$ 10,00
Valor mensal total por empregado		R\$ 10,00
D	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	VALOR (R\$)
D.1	Valor unitário por empregado	R\$ 14,00
Valor mensal total por empregado		R\$ 14,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS INSUMOS DIVERSOS				
A	UNIFORMES			
	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	VALOR (R\$)
A.1	calça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
A.2	camisa de mangas compridas	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
A.3	camisa de mangas curtas	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
A.4	cinto	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
A.4	sapatos/coturnos	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
A.5	meias	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
A.6	quepe/boné	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
A.7	jaqueta com a devida identificação da Empresa	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
A.8	capa de chuva	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
A.9	crachá	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
A.10	capa do colete balístico	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Valor total por empregado				R\$ 900,00
Vida útil do uniforme (meses)				12
Valor mensal total por empregado				R\$ 75,00
B	EQUIPAMENTOS			VALOR (R\$)
B.1	Valor do equipamentos (Livro de ocorrências; Cassetete; Porta cassetete; Apito; Cordão de apito; Lanterna com 03 (três) pilhas; 01 (uma) caneta de ronda eletrônica; 03 (três) botons; Colete balístico).			R\$ 500,00
B.2	Vida útil do equipamentos (meses)			12
Valor mensal total por empregado				R\$ 41,67

Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ (Matriz): 10.364.152/0001-27 - Rua Ana Elias Kretzer, 30 – Ipiranga - São José/SC – CEP: 88.111-507

CNPJ (Filial RS): 10.364.152/0002-08 – Rua Dezoito de Novembro, 623 – Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.240-040

CNPJ (Filial PR): 10.364.152/0003-99 - Rua Alferes Poli, 1916 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.220-050

CNPJ (Filial MT): 10.364.152/0004-70 - Rua Neide Luiza Bastos Vieira, 11 – Jardim Petrópolis – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-025

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

Módulo 1 – Remuneração			
POSTO DE TRABALHO: Posto de Vigilância Desarmada de 12x36 horas noturnas de segunda a segunda-feira, inclusive feriados.			
1– Remuneração		Categoria Profissional de: Vigilância	
Salário Normativo: R\$ 2.091,63		Data-Base da Categoria (dia/mês/ano): 01/02/2026	
		Fraiburgo/SC	
Item	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Complemento	Valor em R\$
1	Salário Base - Conforme Cláusula 3ª da CCT		R\$ 2.091,63
2	Adicional Periculosidade - Conforme Cláusula 10ª da CCT	30,00%	R\$ 627,49
3	Adicional Noturno - Conforme Cláusula 37ª da CCT		R\$ 259,55
4	Adicional de Hora Noturna Reduzida - Conforme Cláusula 37ª da CCT		R\$ 222,47
5	Reflexo sobre o Descanso Semanal Remunerado - Conforme Cláusula 37ª da CCT		R\$ 96,41
TOTAL			R\$ 3.297,55

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor em R\$
A	13 (Décimo-terceiro) salário - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 274,80
B	Férias e Adicional de Férias - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 366,39
TOTAL		R\$ 641,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições*		Valor em R\$
A	INSS - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 787,75
B	Salário Educação - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 98,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 159,34
D	SESC ou SESI - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 59,08
E	SENAI - SENAC - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 39,39
F	SEBRAE - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 23,63
G	INCRA - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 7,88
H	FGTS - Conforme Anexo II das Planilhas	R\$ 315,10
TOTAL		R\$ 1.490,64

Nota 1: (*) Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
Item	Benefício Mensais e Diários	Valor em R\$
2.3.1	Auxílio Transporte / Transporte próprio - Conforme Cláusula 13ª da CCT	R\$ 69,50
2.3.2	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.) - Conforme Cláusula 12ª da CCT	R\$ 570,00
2.3.3	Seguro de Vida, Funeral e Assistência Jurídica - Conforme Cláusula 14ª, 15ª e 16ª da CCT	R\$ 10,00
2.3.4	Benefício de Assistência ao Trabalhador - Conforme Cláusula 17ª da CCT	R\$ 14,00
TOTAL		R\$ 663,50

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor em R\$
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 641,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.490,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 663,50
TOTAL		R\$ 2.795,33

Módulo 3 – Previsão para Rescisão			
Item	Previsão para Rescisão	%	Valor em R\$
1	Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,42%	R\$ 13,74
2	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,03%	R\$ 1,10
3	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado - Conforme Anexo II das Planilhas	3,48%	R\$ 114,75
4	Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,04%	R\$ 1,28
5	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,01%	R\$ 0,49
6	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado - Conforme Anexo II das Planilhas	0,52%	R\$ 17,15
TOTAL		4,50%	R\$ 148,51

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1 – Ausências Legais			
Item	Ausências Legais	%	Valor em R\$
4.1.1	Substituto na cobertura de Férias - Conforme Anexo II das Planilhas	0,69%	R\$ 22,90
4.1.2	Substituto na cobertura de Ausências Legais - Conforme Anexo II das Planilhas	0,28%	R\$ 9,16
4.1.3	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - Conforme Anexo II das Planilhas	0,01%	R\$ 0,46
4.1.4	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho - Conforme Anexo II das Planilhas	0,02%	R\$ 0,69
4.1.5	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Conforme Anexo II das Planilhas	0,01%	R\$ 0,24
TOTAL		1,01%	R\$ 33,45

4.2 – Intra jornada e Assiduidade*		
Item	4.2 – Intra jornada e Assiduidade*	Valor em R\$
4.2.1	Intervalo Intra jornada Indenizado - Conforme Cláusula 33ª da CCT	R\$ 213,92
4.2.2	Adicional de Assiduidade - Conforme Cláusula 11ª da CCT	R\$ 230,83
TOTAL		R\$ 444,75

Nota 2: (*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017, Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99 e Cláusula 11ª e 33ª da CCT

Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ (Matriz): 10.364.152/0001-27 - Rua Ana Elias Kretzer, 30 – Ipiranga - São José/SC – CEP: 88.111-507

CNPJ (Filial RS): 10.364.152/0002-08 – Rua Dezoito de Novembro, 623 – Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.240-040

CNPJ (Filial PR): 10.364.152/0003-99 - Rua Alferes Poli, 1916 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.220-050

CNPJ (Filial MT): 10.364.152/0004-70 - Rua Neide Luiza Bastos Vieira, 11 – Jardim Petrópolis – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-025

Resumo Módulo 4		
4. – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Ítem	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor em R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 33,45
4.2	Intrajornada e Assiduidade	R\$ 444,75
TOTAL		R\$ 478,20

Módulo 5 – Insumos Diversos			
Item	Insumos Diversos		Valor em R\$
5.1	Uniformes - Conforme Edital	-	R\$ 75,00
5.2	Equipamentos - Conforme Edital	-	R\$ 41,67
TOTAL		-	R\$ 116,67

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6 – Custo Indiretos, Tributos e Lucro			
Item	Custo Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor em R\$
6.1	Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, Apoio Administrativo, Supervisão, Seguro de Vida, Funeral, Jurídico, Treinamento, Reciclagem e Contribuição Sindical): [(Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5) x (percentual de Custos Indiretos)]	4,00%	R\$ 273,45
6.2	Lucro: [(Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos) x (percentual de Lucro)]	3,49%	R\$ 248,13
6.3	TRIBUTOS		
6.3.1	PIS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS))) x percentual de PIS]	0,65%	R\$ 51,23
6.3.2	COFINS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS))) x percentual de COFINS]	3,00%	R\$ 236,46
6.3.3	ISS: [((Soma do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - (soma (percentual do PIS + COFINS + ISS))) x percentual de ISS]	3,00%	R\$ 236,46
TOTAL		14,14%	R\$ 1.045,73

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
Item	Previsão	Valor em R\$
1	Módulo 1 – Remuneração	R\$ 3.297,55
2	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.795,33
3	Módulo 3 – Previsão para Rescisão	R\$ 148,51
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 478,20
5	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 116,67
Subtotal (1 + 2 + 3 + 4 + 5)		R\$ 6.836,26
6	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.045,73
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.881,99

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
TIPO DE SERVIÇOS (A)		Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados Por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
I	Posto de vigilância 12 horas noturnas de segunda a segunda-feira	R\$ 7.881,99	2	R\$ 15.763,98	1	R\$ 15.763,98
Valor Mensal dos Serviços						R\$ 15.763,98

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 15.763,98
B	Valor mensal do serviço	R\$ 15.763,98
C	Valor global da Proposta para 12 Meses (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 189.167,76

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS)				
	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	Posto de vigilância 12 horas noturnas de segunda a segunda-feira	R\$ 15.763,98	1	R\$ 15.763,98
Total				R\$ 15.763,98

Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ (Matriz): 10.364.152/0001-27 - Rua Ana Elias Kretzer, 30 – Ipiranga - São José/SC – CEP: 88.111-507

CNPJ (Filial RS): 10.364.152/0002-08 –Rua Dezoito de Novembro, 623 – Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.240-040

CNPJ (Filial PR): 10.364.152/0003-99 - Rua Alferes Poli, 1916 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.220-050

CNPJ (Filial MT): 10.364.152/0004-70 - Rua Neide Luiza Bastos Vieira, 11 – Jardim Petrópolis – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
A	AUXÍLIO TRANSPORTE / TRANSPORTE PRÓPRIO	VALOR (R\$)
A.1	Nº de vales fornecidos por mês (2 vales por dia x nº dias no mês)	30
A.2	Valor total mensal do vale (Nº de vales fornecidos por mês x valor do auxílio transporte/transporte próprio)	R\$ 195,00
A.3	Desconto do empregado (6% sobre o salário base)	R\$ 125,50
A.4	Valor mensal por empregado com o devido desconto	R\$ 69,50
A.5	Percentual de empregado que pegará o vale transporte	100,00%
Valor mensal total por empregado		R\$ 69,50
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
B.1	Nº de vales fornecidos por mês (1 vale por dia x nº dias no mês)	15
B.2	Valor unitário do vale	R\$ 47,50
B.3	Valor total mensal do vale	R\$ 712,50
B.4	Desconto do empregado (20% do valor total mensal do vale)	R\$ 142,50
Valor mensal total por empregado		R\$ 570,00
C	SEGURO DE VIDA, FUNERAL E ASSISTÊNCIA JURÍDICA	VALOR (R\$)
C.1	Valor unitário por empregado	R\$ 10,00
Valor mensal total por empregado		R\$ 10,00
D	BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR	VALOR (R\$)
D.1	Valor unitário por empregado	R\$ 14,00
Valor mensal total por empregado		R\$ 14,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS INSUMOS DIVERSOS				
A	UNIFORMES			
	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	VALOR (R\$)
A.1	calça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
A.2	camisa de mangas compridas	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
A.3	camisa de mangas curtas	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
A.4	cinto	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
A.4	sapatos/coturnos	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
A.5	meias	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
A.6	quepe/boné	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
A.7	jaqueta com a devida identificação da Empresa	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
A.8	capa de chuva	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
A.9	crachá	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
A.10	capa do colete balístico	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Valor total por empregado				R\$ 900,00
Vida útil do uniforme (meses)				12
Valor mensal total por empregado				R\$ 75,00
B	EQUIPAMENTOS			VALOR (R\$)
B.1	Valor do equipamentos (Livro de ocorrências; Cassetete; Porta cassetete; Apito; Cordão de apito; Lanterna com 03 (três) pilhas; 01 (uma) caneta de ronda eletrônica; 03 (três) botons; Colete balístico).			R\$ 500,00
B.2	Vida útil do equipamentos (meses)			12
Valor mensal total por empregado				R\$ 41,67

Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ (Matriz): 10.364.152/0001-27 - Rua Ana Elias Kretzer, 30 – Ipiranga - São José/SC – CEP: 88.111-507

CNPJ (Filial RS): 10.364.152/0002-08 – Rua Dezoito de Novembro, 623 – Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.240-040

CNPJ (Filial PR): 10.364.152/0003-99 - Rua Alferes Poli, 1916 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.220-050

CNPJ (Filial MT): 10.364.152/0004-70 - Rua Neide Luiza Bastos Vieira, 11 – Jardim Petrópolis – Cuiabá/MT – CEP: 78.070-025

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO / JUSTIFICATIVA VALORES APRESENTADOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		19,44%	
A	13º Salário	8,33%	
CÁLCULO: = [(1 ÷ 12) x 100] = = [0,0833x 100] = =8,33%			
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	
CÁLCULO: = [(1 ÷ 3 x 1 ÷ 12) + (1 ÷ 12) x 100] = = [(0,0278) + (0,0833) x 100] = =11,11%			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		37,85%	
A	INSS	20,00%	Definidos por legislação (fixos)
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT: 3,00% x FAP: 1,3485)	4,05%	
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		4,50%	
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
Estatística da Empresa 5,00% dos empregados são substituídos durante o ano (turnover da empresa) CÁLCULO: = { [0,05 x (1 ÷ 12)] x 100 } = = { [0,05 x 0,083333] x 100 } = = { 0,0042x 100 } = = 0,42%			
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio Indenizado	0,03%	Apenas Incidências
CÁLCULO: = { [0,42% x 8,00%] } = = 0,03%			
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,48%	
(Multa de 40% FGTS) em relação ao percentual de aviso prévio indenizado Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo. = { (0,08 x 0,4 x 0,9) x (1 + 5/56 + 5/56 + 1/3 * 5/56) x 100 }= = 3,48%			
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	
DADOS: Redução de 7 dias ou de 2h por dia Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. CÁLCULO: = { [(7 ÷ 30) ÷ 12] x 0,02 x 100 } = = { [0,2333 ÷ 12] x 0,02 x 100 } = = { 0,0004 x 100 } = = 0,04%			
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	Apenas Incidências
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	
(Multa de 40% FGTS) em relação ao percentual de aviso prévio trabalhado De acordo com a Tabela (RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO) do Anexo VII da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008, o percentual da Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado é de 4%. Portanto, como o percentual da Multa do FGTS e contribuições sociais sobre Aviso Prévio Indenizado é de 3,48%, conforme calculado no item XV acima, o percentual da Multa do FGTS e contribuições sociais sobre Aviso Prévio trabalhado será de 0,52%. = (4,00% - 3,48%) x 100 = 0,52%			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		1,01%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%
CÁLCULO:		
$= [(1 \div 8,33) \div 12 \times 100] =$		
$= [0,0069 \times 100] =$		
$= 0,69\%$		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%
DADOS:		
Parâmetro: em média 1 ausência no ano		
CÁLCULO:		
$\{ [(1 \div 30) \div 12] \times 100 \} =$		
$= \{ [0,0333 \div 12] \times 100 \} =$		
$= \{ 0,0028 \times 100 \} =$		
$= 0,28\%$		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,01%
DADOS:		
Estatísticas da empresa: porcentagem dos funcionários que tornam-se pais em um ano		
Fórmula:		
$= \{ [(5 \div 30) \div 12] \times \% \text{ dos empregados que tornam-se pais em um ano } \div 100 \} \times 100$		
CÁLCULO:		
1,00% dos funcionários tornam-se pais em um ano, o cálculo será:		
$= \{ [(5 \div 30) \div 12] \times 0,01 \} \times 100 =$		
$= \{ [0,1666 \div 12] \times 0,01 \} \times 100 =$		
$= \{ 0,013889 \times 0,01 \} \times 100 =$		
$= 0,0001 \times 100 =$		
$= 0,01\%$		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,02%
DADOS:		
Estatística: 0,50% sofrem acidente durante o ano		
CÁLCULO:		
$= \{ [(15 \div 30) \div 12] \times 0,005 \} \times 100 =$		
$= \{ [0,5 \div 12] \times 0,005 \} \times 100 =$		
$= \{ 0,0416 \times 0,005 \} \times 100 =$		
$= 0,0002 \times 100 =$		
$= 0,02\%$		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%
DADOS:		
11,11% = 0,1111 (custo sobre os salários das férias integrais (12/12) dos trabalhadores)		
0,20% = 0,002 (percentual estatístico adotado como de empregadas que se afastam por licença maternidade)		
4 meses no ano = 4/12 = 0,3333 (período em um ano a que se referem as férias proporcionais ora calculadas)		
CÁLCULO:		
$= [(0,1111 \times 0,002 \times 0,3333) \times 100] =$		
$= [0,0001 \times 100] =$		
$= 0,01\%$		

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000202/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006519/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.214762/2026-45
DATA DO PROTOCOLO: 04/02/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC, CNPJ n. 81.577.553/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DILMO WANDERLEY BERGER;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC, CNPJ n. 05.753.274/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURAN, CNPJ n. 05.086.385/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDERLEI MICHELON;

SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE, CNPJ n. 74.125.121/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE TUBARAO E REGIAO, CNPJ n. 04.615.896/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERAFIM MEDEIROS AGUILERA;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE CHAPECO E REGIAO, CNPJ n. 80.636.913/0001-38, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MODESTO NERVIS;

SINDICATO EMPR. RAMO. ATIV.SEG.PRIV.E EMPR.EMPRES..SEG,,VIG,, CNPJ n. 00.115.169/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BERTOLINO BORGES ALVES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de**

Segurança Privada, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Águas Mornas/SC, Alfredo Wagner/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Angelina/SC, Anita Garibaldi/SC, Anitápolis/SC, Antônio Carlos/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito Novo/SC, Biguaçu/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Canelinha/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitibaanos/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Garopaba/SC, Gaspar/SC, Governador Celso Ramos/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imituba/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuacu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Leoberto Leal/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Major Gercino/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelo/SC, Mondaí/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Trento/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palhoça/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Paulo Lopes/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rancho Queimado/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC, São Bernardino/SC, São Bonifácio/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São João Batista/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São José/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, São Pedro de Alcântara/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Tijucas/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tilias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial passa ser o seguinte a partir de 1º de fevereiro de 2026:

VIGILANTES - Assim considerados os integrantes da categoria profissional empregados em empresa especializada em Segurança Privada, nos termos da lei 7.102/83 e 14.967/24.

R\$ 2.091,63 (Dois mil, noventa e um reais e sessenta e três centavos).

VIGILANTES ORGÂNICOS - Assim considerados os integrantes da categoria profissional empregados em empresa com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de Segurança Privada e que mantêm serviço próprio de segurança e vigilância.

R\$ 2.300,65 (Dois mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos).

PESSOAL ADMINISTRATIVO - Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (officeboys).

R\$ 1.883,75 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados da categoria o reajuste de **6% (seis por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.02.2025 a 31.01.2026, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

No caso de mora salarial, as empresas pagarão aos empregados multa de 10% (dez por cento) pelo atraso, acrescido de 1% (um por cento) ao dia, sobre o salário vencido.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada às empresas abrangidas pela presente convenção a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que a requeiram até 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: As empresas também podem proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2026.

Parágrafo segundo: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Outras Gratificações

CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÕES TRANSITÓRIAS

O empregado fará jus à gratificação transitória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o piso normativo da categoria, enquanto exercer a função de Vigilante Atendente de Alarme e Vigilante SPP (Segurança Pessoal Privada). Esta gratificação transitória poderá ser suprimida caso o empregado retorne à função anteriormente exercida.

Parágrafo primeiro: As empresas pagarão aos seus empregados, enquanto prestarem serviços de vigilância em unidades prisionais, penitenciárias e centros de detenção, SERET, ADUANA, em razão das peculiaridades da atividade, gratificação transitória de função em valor equivalente a 12,2% (doze vírgula dois por cento) do piso normativo da categoria. Estabelecem, ainda, que essa gratificação não tem reflexos em qualquer outra parcela salarial ou remuneratória, tais como horas extras, adicional noturno, hora reduzida noturna, 13º salário, férias, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

Parágrafo segundo: É facultado às empresas a concessão de gratificação ou remuneração diferenciada transitória, em razão de postos considerados especiais. Essas gratificações ou remunerações diferenciadas serão circunscritas exclusivamente a postos especiais, assim

nomeados e classificados pelas empresas em decorrência do tipo de atividade, condições de trabalho e/ou função desempenhada no tomador de serviço.

Parágrafo terceiro: O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos definidos como especiais pelas empresas, não poderá ser objeto de isonomia ou equiparação salarial por outros vigilantes, que trabalhem em postos que não tenham as mesmas condições.

Parágrafo quarto: As gratificações estabelecidas não integram a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

As empresas pagarão aos vigilantes, seguranças, vigilantes atendentes de alarme, fiscais de vigilância e supervisores de segurança, vigilantes orgânicos, assim definidos pela Legislação pertinente, mensalmente adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 12.740/2012.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que o adicional de periculosidade será pago em substituição do adicional de risco de vida previsto nas CCTs anteriores, conforme autorização de compensação prevista na Lei nº 12.740/2012.

Parágrafo segundo: Em razão do adicional de periculosidade ter o caráter de indenizar a efetiva exposição ao risco, fica estabelecido que referida verba gera reflexos exclusivamente em horas extras, adicional noturno, hora noturna reduzida, aviso prévio trabalhado, 13º salário e férias acrescidas de 1/3.

Parágrafo terceiro: As verbas relativas ao intervalo intrajornada não concedido e feriados em dobro por não exporem o empregado ao risco não sofrem reflexo do adicional de periculosidade.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale-alimentação, nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, no valor de **R\$ 47,50/dia (quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para jornada igual ou superior a 8 horas diárias, jornada 12x36 e jornada de 6 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale-alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado em jornada igual ou superior a 4 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **20% (vinte por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão o vale alimentação antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil, aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

O vale transporte será fornecido aos empregados antecipadamente até o 5º (quinto) dia útil, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

Parágrafo único: Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as

mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em caso de morte ou invalidez as empresas garantirão a todos os empregados vigilantes, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, uma indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com o disposto na Lei nº 7.102 de 20.06.83, no Decreto nº 89.056, de 24.11.83, na Lei nº 8.863/94 e na cláusula 2ª da Resolução CNSP 05/84 de 10.07.84, a ser concedida nas seguintes condições:

a) 26 (vinte e seis) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada no mês anterior, para a cobertura de morte por qualquer causa;

b) 02 (duas) vezes o limite fixado na alínea “a”, para a cobertura de invalidez permanente, parcial ou total por acidente de trabalho, limitado a tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP.

Parágrafo único: considerando-se que o seguro de vida de que trata o *caput* – ou a indenização correspondente – é custeado totalmente pela empresa empregadora; considerando-se que possui a mesma natureza jurídica da indenização por danos, eis que objetiva o ressarcimento de indenizações decorrentes de direito civil, relativas aos prejuízos materiais do empregado vítima de doença/acidente de trabalho ou seus familiares/dependentes; estabelecem as partes que o valor do seguro pago ao empregado ou seus familiares/dependentes será abatido/compensado do valor de eventual indenização concedida judicialmente relacionada ao mesmo sinistro.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho da sua função ou em decorrência da mesma e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

No caso de falecimento de empregado, a empresa pagará, a título de assistência funeral, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso normativo da categoria, salvo

empresa que possua seguro de vida que estabeleça cobertura de assistência funeral superior ao valor correspondente ao definido na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 2,00 (dois reais) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 11,00 (onze reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos os convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo quinto: O referido repasse está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 da CONALIS.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços a aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **10 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 30% do valor bruto da rescisão, sendo 15% revertidos para o trabalhador e 15% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SINDESP/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar vigilantes na condição de horistas, para somente para laborar em sábados, domingos, feriados, folgas, faltas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: A jornada dos vigilantes contratados na condição de horistas não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas mensais, com exceção dos empregados contratados para a realização de eventos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO DE VIGILANTES

Obrigatoriedade de constar na Carteira de Trabalho e Previdência Social a função VIGILANTE, sendo vedado o registro como vigia ou qualquer outra expressão que descaracterize a função do vigilante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SEGURANÇA PRIVADA

Ficam obrigadas as empresas com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de vigilância e segurança privada que empreguem profissionais vigilantes, nos termos da lei 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, a manter em seu quadro de empregados profissional especialista em segurança privada, com nível superior e especialização específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PLANO DE SEGURANÇA

Ficam obrigadas as empresas com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de vigilância e segurança privada que empreguem profissionais vigilantes, nos termos da lei 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, a possuir plano de segurança elaborado por profissional especialista em segurança privada, com nível superior e especialização específica, o qual deverá ser aprovado, homologado e registrado junto ao Sindicato Profissional de sua base territorial respectiva, devendo este ser renovado com periodicidade anual.

Parágrafo único: Os Sindicatos Profissionais poderão contratar entidade especializada para promover a análise, aprovação, homologação e registro dos planos de segurança apresentados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO INTERMITENTE

Fica facultada às empresas a contratação de empregados na modalidade intermitente, na forma dos artigos 452-A e seguintes da CLT, apenas para a prestação de serviços nos eventos de: festas, festivais, feiras, shows, jogos esportivos, convenções, eventos corporativos, atestados médicos, férias e faltas, desde que para a prestação de serviços de forma não contínua, sendo obrigatória a alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratarem trabalhadores para atuarem no estado de Santa Catarina, as empresas ficam obrigadas a possuir inscrição no CNPJ com endereço em Santa Catarina.

Parágrafo único: O descumprimento da obrigação estabelecida no *caput* acarretará multa de 20% (vinte por cento), do salário mínimo, por empregado, por mês, até que seja regularizado, revertidos metade para o trabalhador prejudicado e metade para a entidade sindical laboral.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CURSOS DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM

O treinamento dos profissionais em segurança privada abrangidos pela Lei nº 8.863/94 será promovido por conta da empresa, sem ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: Se o empregado se demitir ou for demitido por justa causa no prazo de 6 (seis) meses da realização do curso, deverá reembolsar a empresa na base de 1/6 (um sexto) do valor correspondente à metade do seu salário profissional básico, por mês que faltar para completar o referido período de 06 (seis) meses. A validade da presente é para os profissionais admitidos após 01.02.2005.

Parágrafo segundo: Por ser o curso de reciclagem requisito indispensável para o desenvolvimento da atividade de vigilância tanto para o empregado como também para a empresa, fica convencionado que não será devido de horas extras ao trabalhador nos dias em

que este estiver fazendo o curso de reciclagem, desde que o curso não seja realizado exclusivamente em dias de folga, sendo obrigatória a realização em dias consecutivos.

Parágrafo terceiro: A empresa pagará ao empregado o curso de reciclagem caso o dispense nos 90 dias que antecedem o vencimento da reciclagem, desde que não seja em razão de término de contrato entre empresa e tomador de serviços ou a demissão seja por justa causa.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PENALIDADE SUSPENSÃO

Fica facultada às empresas a possibilidade de determinação do início do cumprimento pelo empregado de penalidade de suspensão no dia de trabalho subsequente à aplicação da sanção, com o objetivo de preservar os interesses do empregado, evitando o seu deslocamento desnecessário ao posto de serviço.

Parágrafo primeiro: A aplicação da penalidade de suspensão deverá ser realizada na primeira oportunidade após o ato faltoso ou imediatamente após a sua apuração, porém o cumprimento da suspensão poderá iniciar-se no dia de trabalho subsequente à aplicação da sanção.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a hipótese prevista na presente cláusula não caracteriza perdão tácito.

Transferência setor/empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO LIMITE PARA TRANSFERÊNCIA

É facultado ao empregador transferir o empregado entre postos de trabalho, desde que a distância entre a residência do trabalhador e o posto ao qual foi designado não ultrapasse 50km.

Paragrafo único: o limite de distância estabelecido no *caput* dessa cláusula não se aplica aos trabalhadores que possuem estabilidade.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado, para deslocamento em serviço, quando não tenha posto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo

assegurado ao empregado "volante" vale transporte para o deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA REFEIÇÃO

As empresas se comprometem a interceder por escrito junto às tomadoras de serviços para dispor de local adequado para que os empregados realizarem suas refeições.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUBSTITUIÇÃO (RENDIÇÃO) DE POSTO DE SERVIÇO - PRORROGAÇÃO - ALIMENTAÇÃO

Nos postos de serviços onde ocorra troca (rendição) de vigilantes em horários pré-determinados, havendo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) minutos que obrigue o vigilante a permanecer no posto de serviço, prorrogando sua jornada de trabalho, fica assegurado o fornecimento de alimentação, vedada sua conversão em pecúnia.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

Parágrafo único: Excetua-se ao *caput* as jornadas de 12 horas (escalas 12x36 e 6x12) em que o intervalo intrajornada concedido ou indenizado será sempre de 1 (uma) hora, o qual possui natureza indenizatória.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático,

que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADORA

Fica assegurado abono de falta à mãe trabalhadora, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade. O abono da falta do pai trabalhador somente ocorrerá se o mesmo for separado judicialmente ou divorciado e detiver a guarda do filho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

Com base no Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT fica facultado à empresa e respectivos empregados estabelecerem acordo de prorrogação e compensação de horário de trabalho, podendo ser adotado o regime 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso) ou a jornada de trabalho de 6 horas de 2ª à 6ª feira (período diurno) com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais.

Parágrafo primeiro: As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

A) 12 x 36 Diurno

- Salário base

- 1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada (caso não concedido, por dia trabalhado - pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%), em caráter indenizatório.

B) 12 x 36 Noturno

- Salário base
- Adicional noturno
- Reflexo do adicional noturno sobre o DSR
- 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)
- 1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada (caso não concedido, por dia trabalhado - pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%), em caráter indenizatório.

Obs.: A adoção desse regime contempla a previsão constante do art. 5º da Lei 605/49.

Parágrafo segundo: As horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo terceiro: O intervalo intrajornada não concedido será pago em caráter indenizatório.

Parágrafo quarto: Nos regimes 12x36 e 6(diurnas)x12 a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo quinto: O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo sexto: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo sétimo: Fica autorizado, em comum acordo entre empregado e empregador, a realização de 5 (cinco) dobras por mês, respeitado o intervalo interjornada previsto no art. 66 da CLT. Fica acordado que as dobras no limite previsto no presente parágrafo não são consideradas habituais, não descaracterizando a escala 12x36. As dobras deverão ser pagas como hora extra.

Parágrafo oitavo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo nono: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme o interesse do tomador de serviços, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - INÍCIO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias ser iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo terceiro: o pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 serão efetuados até o início do respectivo período, sob pena de pagamento em dobro da respectiva remuneração.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS DE SEGURANÇA

As empresas garantirão aos empregados lotados em postos de serviço sem qualquer proteção, como terrenos, pátios e áreas descobertas, a instalação de guarita ou outro equipamento semelhante que propicie condições de abrigo contra intempéries.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, quando o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, lhe será fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalhem em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas fornecerão colete sinalizador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COLETE A PROVA DE BALAS

As Empresas fornecerão a todos os seus empregados que utilizarem armas, lotados em qualquer posto de serviços, coletes a prova de balas, conforme Portaria nº 3233/2012, do Ministério da Justiça - Polícia Federal. Ainda, deverá ser fornecida capa balística individualizada para cada vigilante.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

Parágrafo primeiro: A empresa fornecerá, gratuitamente, de dois em dois anos, jaqueta ou japonsa para o abrigo dos empregados contra o frio, a ser devolvida por ocasião da rescisão contratual ou reembolsada pelo empregado nos moldes do estipulado no caput desta Cláusula.

Parágrafo segundo: O “quepe” ou “bico-de-pato” será confeccionado em tecido.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão, gratuitamente, a cada 12 (doze) meses, um par de sapatos aos empregados, que deverá ser devolvido por ocasião da rescisão contratual ou reembolsado.

Parágrafo quarto: As empresas fornecerão uniformes adequados para as vigilantes femininas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - LOCAL PARA GUARDA DE UNIFORMES

As empresas se comprometem a interceder junto às tomadoras de serviços para dispor de local adequado e seguro para que os empregados guardem seus uniformes e pertences pessoais.

Manutenção de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - REVISÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

As empresas se obrigam a fazer a revisão das armas e munições, semestralmente.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Internacional de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

Parágrafo segundo: Caso o trabalhador apresente atestado médico sem o CID, a fim de que possa requerer a reemissão do atestado médico com CID, será a ele concedido um prazo de 7 dias para a apresentação do documento reemitido.

Profissionais de Saúde e Segurança

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT ÚNICO

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NEGOCIAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1,00% (um por cento) incidente sobre o salário normativo de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

Parágrafo segundo: Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, como fixado pelo STF, faculta-se às empresas não associadas o direito de oposição até 30 dias do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL CONFEDERATIVA

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria. As normas de cobrança serão apresentadas e aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo SINDESP/SC.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas recolherão em guias próprias, fornecidas pela entidade profissional, contribuição sindical dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, na forma prevista no artigo 580, caput, inciso primeiro, da CLT, qual seja, correspondente a 01 (um) dia da remuneração do empregado, no mês de março de cada ano, sob as penas previstas na presente norma coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional e FEVASC, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (CCT/2026-2027), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, descontadas nos meses de **fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2026**, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral e da Federação da Categoria (FEVASC), será no total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a ser recolhida em **06 (seis) parcelas de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** nos meses

previstos no *caput* da presente Cláusula, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento), equivalente a R\$ 20,00 por trabalhador**, devido em cada mês definido anteriormente, será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento), equivalente a R\$ 5,00 por trabalhador**, devido em cada mês definido anteriormente, será repassado para a Federação da Categoria – (FEVASC), nas Guias de Recolhimento Sindical específica enviadas pelas Entidades Sindicais beneficiadas.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral e da Federação da Categoria, **que deverão se manifestar em até 20(vinte) dias após a homologação** desta Convenção Coletiva de Trabalho e publicidade do referido desconto pelos Sindicatos e Federação da Categoria, através de seus meios de comunicação, ressalvado aos Trabalhadores que foram contratados ou retornaram de afastamento, após a finalização do prazo determinado anteriormente. A título de esclarecimento, o prazo para oposição será de **20 (vinte) dias** após alta médica do INSS ou início do Contrato de Trabalho.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado à Federação e aos Sindicatos Profissionais utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores, estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, até o dia 10 do mês em que for pago o salário com o desconto ao trabalhador, diretamente para o Sindicato Laboral da respectiva Base Territorial, no percentual de 80%(oitenta por cento), e o percentual de 20% (vinte por cento) para a Federação (FEVASC), conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na CCT 2026/2027 a pedido da Federação FEVASC e Sindicatos Profissionais, a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto à inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais e Federação, que firmam a presente CCT 2026/2027, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades FEVASC/SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a prévia e expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via E-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios, com antecedência mínima de 10 dias da conferência.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o “Parágrafo segundo” da presente cláusula, arcara com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

Parágrafo quarto: O empregador fica obrigado a comunicar ao Sindicato Laboral o encaminhamento ao INSS de empregado associado, no prazo de 10 dias a contar do encaminhamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito do Sindicato Profissional a que o empregado estiver filiado, o valor relativo à mensalidade sindical, mediante carta de autorização prévia e expressa do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após o desconto do empregado. As empresas encaminharão, mensalmente, aos Sindicatos Profissionais a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades, até

15 (quinze) dias úteis após o desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo Primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo Segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento da presente cláusula, acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ATAS DE REUNIÕES

De toda e qualquer reunião feita no âmbito dos sindicatos profissional e patronal das empresas deverá ser extraída Ata correspondente, que será assinada pelos presentes.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores as Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica de os Sindicatos Profissionais proporem ação de cumprimento perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas de segurança privada reconhecem a legitimidade das Entidades Sindicais dos Empregados, para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as Cláusulas desta Convenção.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento coletivo, não havendo previsão de penalidade própria, acarretará para a empresa multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicado e igual montante para a entidade sindical profissional correspondente.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - RENEGOCIAÇÕES

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal, e do Congresso Nacional ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento coletivo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, aos trabalhadores da categoria, mantidos todos os direitos pertinentes ao labor em domingos e feriados previstos na legislação celetista, inclusive direito a pelo menos um domingo de folga para os homens e dois para as mulheres.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - REUNIÕES PERIÓDICAS

Acordam as partes em estabelecer que realizarão, trimestralmente, reuniões visando a viabilizar a implementação, em norma coletiva futura, de benefício vinculado à saúde dos trabalhadores.

}

DILMO WANDERLEY BERGER
Presidente
SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC

MATIAS JOSE RIBEIRO
Presidente
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

MARCIO DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA
DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC

VANDERLEI MICHELON
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURAN

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
Presidente
SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE

TELMO VIEIRA SATICQ

Presidente
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

MATIAS JOSE RIBEIRO
Presidente
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

SERAFIM MEDEIROS AGUILERA
Presidente
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E
SEGURANCA PRIVADA DE TUBARAO E REGIAO

MODESTO NERVIS
Presidente
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E
SEGURANCA PRIVADA DE CHAPECO E REGIAO

BERTOLINO BORGES ALVES
Presidente
SINDICATO EMPR. RAMO. ATIV.SEG.PRIV.E EMPR.EMPRES..SEG,,VIG,

ANEXOS
ANEXO I - SINDESP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.